

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA





# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Faculdade de Medicina de Jundiaí .....	03 a 08
Administração.....	09 e 10
Governo e Finanças.....	10 e 11
Gestão de Pessoas.....	11
Iprejun.....	11 a 14
Cijun .....	14
Dae.....	14
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	15
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	15 e 16
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	17
Decretos.....	18
Portarias.....	18
Casa Civil .....	18

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	19
------------------	----

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	19 a 28
------------------------	---------



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES EDITAL FMJ- 026/2017, de 12/09/2017 CONCURSO PARA R-1 DE UROLOGIA – 2018

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da Disciplina de UROLOGIA e do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

TORNA PÚBLICA a abertura do concurso para o preenchimento de 2 (duas) vagas para o primeiro ano (R-1) do Programa de Residência Médica em UROLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

#### 1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
43	UROLOGIA	02 (duas)	02 (duas)	03 anos	Credenciado pelo Parecer 468/2016, de 18/02/2006

#### 2. INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente edital estarão abertas no dia 27 de setembro de 2017 a partir das 12h (horário de Brasília).

2.1. **Período:** início em 27/09/2017, a partir das 12h, e encerramento em 20/10/2017, às 23h59 (horário de Brasília).

2.2. **Local de inscrição:** exclusivamente no portal do SÍRIO-LIBANÊS Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> INFORMAÇÕES: (11) 3395-2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

2.3. Taxa: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.4.1. Ler e **aceitar** os termos deste Edital;

2.4.2. Preencher o Formulário de Inscrição;

2.4.2.1. Indicar o Programa/Especialidade para o qual pretende concorrer, conforme quadro constante no item 1 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição;

2.4.2.2. Escolher o local (cidade) em que irá realizar a 1ª Fase do processo seletivo – **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de acordo com os locais constantes no item I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição;

2.4.2.3. Aceitar as condições de realização da 1ª fase do processo seletivo – **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de acordo com o estabelecido no Item IV e na barra de opções do Formulário de Inscrição;

2.4.2.4. Indicar a solicitação de pontuação adicional, de acordo com o estabelecido no Item 2.4.28 deste Edital;

2.4.2.5. Fornecer e transmitir as seguintes informações: Nome completo, data de nascimento no formato dd/mm/aaaa, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, número de inscrição da Carteira de Classe indicando o Estado em que foi expedido, nome e Estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano da graduação e endereço eletrônico válido de correspondência. Todas as comunicações com o candidato serão realizadas por meio eletrônico;

2.4.2.6. O candidato deve estar atento a opção de programa, pois após a efetivação da inscrição, em hipótese alguma, haverá a possibilidade de mudança de programa/especialidade e/ou local de realização da 1ª fase do processo seletivo, bem como não haverá devolução, em hipótese alguma, da importância paga.

2.4.3. Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), podendo ser realizado através de boleto bancário impresso (com vencimento em até dois dias da emissão) ou cartão de crédito (pagamento em até 3x), após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

**O não pagamento do boleto bancário até a data do término das inscrições, automaticamente desclassificará o candidato do processo seletivo.**

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.

2.4.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, DOC, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.4.6. Se a qualquer tempo for constatado que a inscrição não atende todos os requisitos fixados, esta não será efetivada.

2.4.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

2.4.8. O candidato não conseguirá efetuar mais de uma inscrição.

2.4.9. O candidato que possuir duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. O candidato que estiver nessa situação será automaticamente desclassificado do concurso. Caso o médico não informe ter mais de duas especialidades diferentes ou ter realizado o programa para a mesma especialidade, a qualquer tempo, mesmo que aprovado, será excluído automaticamente do programa que trata este edital.

2.4.10. Ao finalizar a inscrição o candidato receberá e-mail confirmando o envio dos dados.

2.4.16. Após a confirmação do pagamento da taxa pelo banco emite do título, o candidato receberá e-mail confirmando a inscrição.

A qualquer tempo o candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>, mediante login que será disponibilizado no início do cadastro da inscrição.

2.4.16. **Após 3 (três) dias úteis da efetivação do pagamento, caso o status da inscrição se encontre "Pendente", o candidato deverá entrar em contato com o HSL, através do e-mail: [residencias@hsl.org.br](mailto:residencias@hsl.org.br).**

2.4.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas durante o ato de inscrição.

2.4.16. O candidato que prestar informação falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá todo o seu processo de inscrição e participação do concurso anulados, e perderá o seu direito à vaga, mesmo que tenha sido aprovado no processo.

2.4.16. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição as seguintes informações: do Programa/Especialidade, o local de realização da 1ª fase do processo seletivo - Prova objetiva de múltipla escolha, não terá sua inscrição efetivada.

2.4.16. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, pelas corretas escolha do programa/especialidade, local da 1ª fase - prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o disposto neste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição, bem como pelo preenchimento correto de todas as informações necessárias constantes neste Edital, reservando-se o Hospital Sírio-Libanês – HSL, o direito de excluir da Seleção aquele que não preencher os dados de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.4.16. As solicitações de inscrição e pagamentos efetuados fora dos prazos estabelecidos nesse edital, e em desacordo com as instruções do Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês, não serão aceitas.

2.4.16. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação dentro do prazo estipulado por esse Edital, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes.

2.4.19. **O Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

2.4.20. A não observância de quaisquer das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

2.4.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato qualquer despesa para deslocamento até o local de realização das provas, seja qual for a fase, tais como: despesas com viagens e estadia.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.4.22. O candidato portador de deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento ou uso de medicamentos) para a realização das provas, deverá solicitá-la, obrigatoriamente, até o término das inscrições, por Sedex, à COREME, Rua Prof. Daher Cutait, 69, São Paulo, CEP 01308-060 e escrever no envelope: RESIDÊNCIA MÉDICA 2018.

2.4.23. Para candidatos com necessidades especiais, a prova poderá ser diferenciada de acordo com a necessidade informada. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.24. Caso o candidato não tenha solicitado no prazo estabelecido, e se o fizer no dia da prova, a referida solicitação ficará sujeita à análise da Banca Examinadora do processo seletivo da Residência, que decidirá se haverá possibilidade de providenciar as condições necessárias para que o candidato possa participar do processo.

2.4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova teórica, prova prática e/ou entrevista, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período do aleitamento, não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. O ato de amamentação será acompanhado de um fiscal.

Não haverá compensação do tempo de amamentação.

2.4.26. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, e que constar na lista de participantes publicada no Diário Oficial da União, poderá requerer, nos termos do disposto na resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, a pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases deste Processo Seletivo dos Programas de Residência de Acesso Direto, desde que tenha seu nome publicado pelo Coordenação Nacional do PROVAB no DOU como concluinte do Programa habilitado para pleitear a pontuação adicional.

2.4.27. O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de 02 anos, reconhecido pela CNRM, poderá requerer, nos termos do disposto na resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015 da CNRM, a pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases deste Processo Seletivo de acesso para Programas de Residência de outras especialidades.

2.4.28. O candidato deverá requerer a pontuação adicional no formulário de inscrição e comprovar por e-mail (no endereço [residencias@hsl.org.br](mailto:residencias@hsl.org.br)), sua participação no programa, encaminhando o certificado de conclusão ou declaração de participação até o dia **24/10/2017**.

2.4.29. O candidato que já utilizou a pontuação para início de alguma residência médica não poderá utilizar a pontuação adicional. (Incluído pela Resolução nº1, de 2 de janeiro de 2014, da CNRM). A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

2.4.30. Conforme o § 3o, do Artigo 9o da Resolução da CNRM 2, que trata sobre as pontuações adicionais define que: "a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva".

2.4.31. São condições para a inscrição, além daquelas já mencionadas neste edital, gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da vaga;

2.4.32. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato que não realizar o "aceite", no final da página, não conseguirá finalizar sua inscrição.

2.4.33. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.34. As normas estabelecidas para a Seleção Pública para Residência – 2018, estarão disponíveis no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>, até o encerramento do processo de seleção.

### 3. DO CONCURSO

O concurso está disciplinado pela Resolução da CNRM, no 2, de 27 de agosto de 2015 e constará de três etapas, divididas em duas fases.

3.1. **1ª FASE:** Prova objetiva de múltipla escolha presencial, realizada

via web.

3.1.1. Esta prova será realizada no dia **04/11/2017** (sábado), às 13:00 horas, e terá a duração de 4 (quatro) horas.

**ATENÇÃO: Os portões dos locais de prova serão fechados impreterivelmente às 12h30 (doze horas e trinta minutos) horário de Brasília. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.**

**OBS: Por questões técnicas da rede mundial de computadores, poderá haver a necessidade de alterar a data, horário ou local da prova, sendo que, nestes casos os candidatos serão informados sobre a nova data, horário e local para realização da prova de múltipla escolha.**

3.1.2. **LOCAL DE REEALIZAÇÃO DA PROVA:**

CIDADE/ESTADO
Belém – PA
Belo Horizonte – MG
Brasília – DF
Fortaleza – CE
Porto Alegre – RS
Rio de Janeiro – RJ
Salvador – BA
São Paulo – SP

**A consulta dos locais de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

Os endereços dos locais de aplicação das provas serão divulgados até 15 dias antes da data prevista para aplicação das provas, no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>.

No dia da realização da prova objetiva os candidatos deverão estar portando o documento obrigatório de identificação com foto (RG ou Carteira Profissional, ou CNH válida ou Carteira de Trabalho da Previdência Social -CTPS).

3.1.3. A 1ª FASE - Prova objetiva, tem Peso 5 (cinco), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da nota, e consiste em questões de múltipla escolha relacionadas ao Programa de Urologia, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA/ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO	PROVA
UROLOGIA	120 Questões baseadas no programa de Cirurgia Geral (pré-requisito).

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem). Serão considerados habilitados à 2ª Fase os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida, até 4 (quatro) vezes o número de vagas credenciadas, por programa.

Resultados da 1ª fase: 16/11/2017 no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>. **Não será fornecida informação por telefone.**

3.2. **2ª FASE:** a 2ª fase do processo seletivo será realizada em duas etapas (Etapa I e Etapa II).

#### 3.2.1. ETAPA I – Prova Prática PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

**DATA:** 09/12/2017 (sábado).

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 9:00 (nove) horas (horário de Brasília).

**Tempo de permanência no LOCAL DE PROVA:** de 3 (três) à 8 (oito) horas, de acordo com a lista de chamada.

Os candidatos aguardarão a sua chamada para a realização da prova prática em sala reservada, sem qualquer comunicação.

O candidato, uma vez chamado, passará pelas estações práticas, conforme quadro em edital.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.

**ATENÇÃO:** Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões. Nesta data os candidatos deverão estar portando, além dos documentos obrigatórios de identificação com foto, curriculum vitae impresso e cópias dos certificados, que deverão ser entregues antes da realização da prova prática.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

A Etapa I - Prova prática tem Peso 4 (quatro), correspondendo a 40% (quarenta por cento) da nota, e será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicada aos habilitados na 1ª fase, relacionados ao programa/especialidade escolhido, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA/ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO	ESTAÇÕES
UROLOGIA	Clínica Médica e Cirurgia Geral

A prova prática é estruturada e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

### 3.2.2. ETAPA II - Entrevista com análise e arguição de curriculum vitae.

**DATA:** de 13 a 15 de dezembro de 2017.

A publicação dos agendamentos será divulgada em **08/12/2017**, no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>.

Não será fornecida informação por telefone.

**HORÁRIO:** As entrevistas ocorrerão nas datas e horários previamente agendados pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa / Hospital Sírio-Libanês – IEP/HSL.

**DURAÇÃO:** Até 30 (trinta) minutos.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa – IEP: Rua Prof. Daher Cutait, nº 69 - Bela Vista - São Paulo – SP.

**ATENÇÃO:** O candidato deverá entregar o currículo para análise no dia da prova prática, no Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa / Hospital Sírio-Libanês – IEP/HSL.

A Etapa II - Entrevista com análise e arguição de curriculum vitae tem Peso 1 (um), correspondendo a 10% (dez por cento) da nota, e será realizada de acordo com os critérios e pesos abaixo considerados:

#### a) Análise do Curriculum

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Performance no Curso Médico	100
Estágios Acadêmicos	100
Produção Científica	100
Língua Estrangeira	100
Participação em Congressos	100
Certificações ACLS/ATLS e outros	100
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>600</b>

#### b) Arguição do Curriculum

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Capacidade de comunicação e argumentação	100
Clareza de raciocínio	100
Coerência	100
Apresentação e postura	100
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>400</b>

A entrevista com análise de curriculum vitae será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

### 4. REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA OS DIAS DAS PROVAS

4.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, válido que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, a carteira de classe do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) válida.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e na validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4. É de responsabilidade do candidato consultar os locais de

realização das provas no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês, cuja divulgação da confirmação de locais será publicada no prazo de até 15 dias antes da data da realização da prova objetiva. O Hospital Sírio-Libanês não estará obrigado a encaminhar ao candidato qualquer confirmação de inscrição ou de indicação do local da prova objetiva.

4.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. É vedada a utilização de quaisquer aparelhos de telecomunicação durante a prova, tais como bip, telefone celular, pager, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador, celular ou outros equipamentos similares e acessórios como relógio, pulseiras, anéis e correntes. Todos os pertences do candidato deverão ser mantidos guardados em saco plástico lacrado e com todos os equipamentos eletrônicos desligados. Orientamos para que os candidatos não portem objetos metálicos no dia da prova, tais como piercing, pulseiras, anéis, entre outros.

4.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

4.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.9. O candidato deverá comparecer no local, horário e data pré-estabelecidos sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

4.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

4.10.1.1. Apresentar-se após o horário do fechamento dos portões, não sendo admitida qualquer tolerância;

4.10.1.2. Não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

4.10.1.3. Não apresentar documento que o identifique;

4.10.1.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

4.10.1.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Hospital Sírio-Libanês – HSL no dia da aplicação da prova da 1ª Fase;

4.10.1.6. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

4.10.1.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

4.10.1.8. Não devolver integralmente o material recebido;

4.10.1.9. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

4.10.1.10. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;

4.10.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

4.10.1.12. Usar qualquer roupa ou adereço que identifique a escola de origem;

4.10.1.13. Não permitir: a coleta de impressão digital, a identificação especial, ser submetido ao detector de metais e coletas de assinaturas;

4.10.1.14. O candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro do ano de 2018, não terá a pontuação considerada para fins de avaliação final satisfatória no PROVAB.

4.11. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: correntes, anéis, bip, telefone celular, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, bolsas, sacolas, bonés, lenços, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pelo Hospital Sírio-Libanês exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de realização da prova.

4.12. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.13. O Hospital Sírio-Libanês – HSL não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.14. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.15. Quando for constatado, por qualquer meio, dentro os quais eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos durante a prova, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.17. A primeira fase será realizada de forma *on line*. O candidato, ao finalizar a prova, terá a sua disposição o percentual de acertos. Por este motivo, não haverá qualquer hipótese de revisão da prova após a finalização desta pelo candidato.

4.18. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora dos locais e horário determinados.

4.19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o Hospital Sírio-Libanês – HSL não fornecerá o rol das questões aplicadas na prova aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à soma do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Prática e na Entrevista multiplicadas por seus respectivos pesos, somados ao percentual do PROVAB para os candidatos que comprovarem ter tal direito na forma deste edital e da legislação vigente.

5.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, conforme Resolução CNRM Nº 02, de 27 de agosto de 2015 ou tenha realizado dois anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, e que constar na lista de participantes publicada no Diário Oficial da União, receberá pontuação adicional de 10% em todas as fases do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá requerer a pontuação adicional no formulário de inscrição e comprovar por e-mail [residencias@hsl.org.br](mailto:residencias@hsl.org.br) sua participação no programa, encaminhando o certificado de conclusão ou declaração de participação até o dia **24/10/2017**.

5.4. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica. (Incluído pela Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2014, da CNRM).

5.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

5.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por programa/especialidade.

5.7. Na hipótese de igualdade da pontuação final, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver maior pontuação na prova prática. Mantido o empate será considerado o candidato aprovado o que obtiver maior pontuação na entrevista, análise e arguição de curriculum vitae e por último, maior idade (dias/mês/ano) respectivamente.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês – HSL, <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>, nas datas que seguem:

6.1.1.1. 1ª FASE: **16/11/2017**;

6.1.1.2. Do final do Processo Seletivo: **28/12/2017**.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto aos termos do Edital e seus comunicados, bem como dos resultados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do mesmo ou de até 2 (dois) dias úteis após avisos ou publicações pertinentes ao processo seletivo, veiculadas no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês.

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados na secretaria acadêmica do Instituto de Ensino e Pesquisa/Hospital Sírio-Libanês, situada na

Prof. Daher Cutait, 69 - Bela Vista – São Paulo – SP, das 08:00 às 17:00 horas – Horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

7.4. Candidatos que residem fora da Grande São Paulo, deverão encaminhar os recursos via sedex, sendo que será considerado para fins de prazo, a data da postagem conforme item 1.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto, a data do protocolo da Secretaria Acadêmica do Instituto de Ensino e Pesquisa/Hospital Sírio-Libanês.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Os recursos serão analisados Comissão da Banca Examinadora.

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.9. A Comissão da Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

7.11. O prazo de resposta da Comissão da Banca Examinadora, ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias úteis da data de interposição.

7.12. O candidato receberá um e-mail informando que a resposta do recurso estará disponível para ser retirada na Secretaria Acadêmica. Caso o candidato seja de fora da Grande São Paulo, após o contato do candidato, a resposta será encaminhada pelo correio.

7.13. Poderá ser publicada uma nova classificação, considerando o disposto na resolução Nº 2 de 27 de agosto de 2015 da CNRM, artigo 9, parágrafo 7º.

### 8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados finais, após os julgamentos dos recursos serão divulgados exclusivamente no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> a partir do dia **28/12/2017**.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

### 9. DA MATRÍCULA

9.1. **PERÍODO:** 14, 15, 16, 19 e 20 de fevereiro de 2018. O candidato deverá comparecer na data agendada, que será comunicada a partir de **15/01/2018** no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí: [www.fmj.br/residencia](http://www.fmj.br/residencia).

**HORÁRIO:** das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30h – horário de Brasília

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP.

9.2. **DOCUMENTOS EXIGIDOS:** Para matrícula os candidatos deverão apresentar **duas** cópias **autenticadas** dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do curso médico ou Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso;
- Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM ou Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP;
- Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
- Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);
- Carteira de Vacinação regularizada;
- Cartão Nacional do SUS (CNS);
- Seis fotos 3x4 recentes;
- Certificado de conclusão do PROVAB, se for o caso;
- Certificado de Conclusão do programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, ou declaração de participação no programa com duração de 02 anos, reconhecido pela CNRM, se for o caso;



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832);

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832).

9.3. O não comparecimento para matrícula no dia e hora estipulados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou a ausência de quaisquer documentos estipulados no item acima, implicará na desclassificação do candidato.

9.4. Mediante a desistência formal e por escrito do candidato, no ato do chamamento para matrícula, a Faculdade de Medicina de Jundiaí, no prazo de 48 horas, chamará o próximo classificado da lista de aprovados para realização de matrícula ou manifestação formal de desistência e assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas.

9.5. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do programa que já estiver matriculado originalmente, até o dia 15 de março.

9.6. O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

9.7. Para efeitos de matrícula poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

9.8. O médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

9.9. O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2018 (quinta-feira).

9.10. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro candidato aprovado que conste da lista de espera, e assim sucessivamente.

9.11. O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito as regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

9.12. A bolsa de estudo a ser paga ao residente será no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e será paga pelo **Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 2, de 11 de maio de 2016.**

9.13. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREME – da Faculdade de Medicina de Jundiaí poderá convocar os próximos classificados da lista da 1ª Fase, para, no prazo de 10 dias, manifestado por escrito o interesse do candidato, realizar a 2ª Fase do processo, em data e hora agendada pela Banca Examinadora, garantida as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca

das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato e cancelamento da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês, na forma de errata.

10.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar através do Portal do IEP eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo que o Hospital Sírio Libanês não encaminhará qualquer comunicado ao candidato de tais situações.

10.6. As ocorrências não previstas na realização do processo seletivo por este Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Banca Examinadora.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME – da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de acordo com as normas previstas em seu regulamento e pela Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo – CEREM-SP e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias de setembro de dois mil e dezessete (12/09/2017).-

**Profª Drª Célia Martins Campanaro**  
Diretora em Exercício

### EDITAL FMJ- 037/2017, de 16/11/2017 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA UMA BOLSA DE MESTRADO PARA O ANO DE 2018, PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Processo Seletivo para Mestrado, com uma bolsa de pesquisa FAPESP, no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Área de EPIDEMIOLOGIA DE OSTEOARTRITES.

Os candidatos devem ter curso superior completo em uma das seguintes áreas: Estatística, Biologia, Medicina, Biomedicina, ou áreas afins.

#### I – CURSO – VAGAS – BOLSA

Nome do Programa: CIÊNCIAS DA SAÚDE – Área de Concentração em Saúde Humana (EPIDEMIOLOGIA)

Nível: MESTRADO ACADÊMICO

Nota: 03

**Linha de Pesquisa em:** Causas epidemiológicas da osteoartrite do quadril e do joelho.

**Vagas:** MESTRADO ACADÊMICO – 1 (Uma)

**Duração do Curso:** MESTRADO ACADÊMICO – 24 meses

**Componentes da Bolsa:** Valor da Mensalidade: valor definido na Tabela de Valores de Bolsas FAPESP, disponível em [www.fapesp.br/3162](http://www.fapesp.br/3162) (Tabela de Valores de Bolsas no País).

#### II – RECONHECIMENTO DO PROGRAMA

**MESTRADO ACADÊMICO:** Programa recomendado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior), em 16 de dezembro de 2010; Portaria MEC nº 1.364/2011 – Publicado no DOU de 30/09/2011.

#### III – LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Sede da Faculdade: Rua Francisco Telles nº 250 – Jundiaí-SP.

Hospitais próprios e conveniados e Laboratórios de Pesquisa em Epidemiologia genética (1º andar FMJ).

#### IV – DESCRIÇÃO DA LINHA DE PESQUISA



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

O Projeto tem o título de: “Causas epidemiológicas da osteoartrite do quadril e do joelho”. Comorbidades, dor, funcionalidade, medicação e várias outras variáveis serão analisados e permitirão definir fatores de risco para osteoartrite nesta população. O estudante de mestrado irá desenvolver habilidades em diferentes aspectos da epidemiologia clínica.

PRÉ-REQUISITO: Ter disponibilidade EXCLUSIVA para a realização do programa.

### V – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **21 de novembro a 15 de dezembro**, a partir das **8:30h às 11:30h**, e das **13:30h até às 17:00h**.

### VI – TAXA DE INSCRIÇÃO

Não há taxa de inscrição para este processo seletivo.

### VII – EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1) As inscrições serão feitas pessoalmente na Secretaria do NAPED da FMJ, localizado no 2º andar do prédio sede da FMJ, sala 326. O horário de funcionamento do NAPED é das 8:30h às 11:30h, e das 13:30h até às 17:00h.

Para eventuais informações, ligar no telefone (11)3395-2113 ou (11)3395-2140.

#### 2) DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Súmula curricular modelo FAPESP. Preencher a partir do roteiro disponível em [www.fapesp.br/5266](http://www.fapesp.br/5266);
- Currículo Lattes (disponível para preenchimento no site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) – Plataforma Lattes). Trazer o Lattes impresso no momento da inscrição;
- carta de apresentação explicando as razões do interesse do candidato no projeto;
- Descrição das atividades acadêmicas, científicas (publicações, reuniões científicas, premiações, estágios realizados no exterior, etc.) e profissionais desenvolvidas pelo candidato;
- Cópia do Histórico escolar de graduação completo do candidato, com os nomes das disciplinas por extenso, e do qual constem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico escolar deve conter os critérios de aprovação (nota mínima) ou, alternativamente, declaração da Universidade informando quais são os critérios;
- Cópia do Histórico Escolar de pós-graduação completo, quando houver, com os nomes das disciplinas por extenso, e do qual constem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato a bolsista, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade). O histórico escolar deve conter os critérios de aprovação (nota mínima) ou alternativamente declaração da Universidade informando quais são os critérios;
- Cópia do Certificado de conclusão da graduação ou cópia do diploma de graduação;
- Cópia do Certificado de conclusão de Pós-Graduação ou cópia do diploma de Pós-Graduação, quando houver;

- A critério da FAPESP poderão ser consideradas situações nas quais o candidato tenha vínculo empregatício e necessidade de uma licença para afastamento da instituição de origem, com ou sem vencimentos, que permita a dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa especificada em requisitos do candidato;
  - Nome e endereço de duas pessoas para referências, de preferência professores e ex-professores do candidato;
  - Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.
- 3) A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

### VIII – PROCESSO SELETIVO:

a. O Processo Seletivo para esta vaga do Programa de Pós-Graduação 2018 da Faculdade de Medicina de Jundiaí será realizado pela orientadora responsável da bolsa. O processo começará com a análise dos currículos (qualidade do currículo do candidato e publicações, incluindo conferências e palestras) e registros acadêmicos dos candidatos. Os candidatos selecionados serão convocados para uma entrevista a partir de **15 de janeiro de 2018**, através de e-mail. Os estudantes selecionados serão convocados para uma entrevista que pode incluir teste de inglês escrito e conhecimentos estatísticos. Dá-se preferência por candidatos com conhecimento em inglês, estatística, análise de dados epidemiológicos e programas de análises (SPSS, SAS, R-program).

### IX – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados por e-mail, no site da FMJ ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)) e na imprensa oficial de Jundiaí. A partir do dia **07 de fevereiro de 2018**.

### X – MATRÍCULA

- O candidato classificado deve realizar a matrícula no período de **19 a 23 de fevereiro de 2018, das 08:30h às 11:30 horas**, e das **13:30h às 17:00 horas**, na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa (NAPED), localizada no 2º andar do prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP.
- Por ocasião da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:
  - Fotocópia da Cédula de Identidade - 1 via;
  - Fotocópia do Título de Eleitor - 1 via;
  - Fotocópia do CPF junto à Receita Federal – 1 via;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento - 1 via;
  - Quatro fotografias recentes 3x4 cm;
  - Cópia autenticada do Diploma de Graduação – 1 via;
  - Cópia autenticada do certificado de especialização ou residência – 1 via;
  - Outros documentos poderão ser solicitados, de acordo com a necessidade;
  - Para a matrícula, será exigido o pagamento de taxa administrativa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que deverá ser paga via depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 0340-9, Conta Corrente 5951-X.

### XI – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO de 2018.

O presente processo seletivo terá validade para o ano de 2018.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (16/11/2017).

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor





## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 088/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.V.ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS LTDA-ME PROCESSO: nº 21.818-2/17. ASSINATURA: 14/11/17 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 7.719,40. OBJETO: PREST.DE SERV.DE BORRACHARIA E CORRELATOS, COMPREENDENDO MONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CÂMBAGEM E VÁLVULA P/PNEUS, UTILIZANDO-SE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA P/MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MODALIDADE: CONVITE nº 92/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 04.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 263/12 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A GEMEOS A - ASSESSORIA ADM. TERCEIRIZAÇÃO LTDA. EPP PROCESSO: nº 12.709-5/12. ASSINATURA: 14/11/17. VALOR GLOBAL: R\$ 852.150,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIP. E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/12. ASSUNTO: Prorrogado por 04 (quatro) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30596/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SPLABOR COMERCIO DE PRODS. PARA LABORATORIOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 440,64 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1779/2017.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 29.712-9/2017 (apenso nº 23.513-7/17)  
Dispensa de Licitação nº 62/17

I - Objeto: Contratação de entidade especializada prestação de serviços compreendidos na realização de processo seletivo destinado à elaboração de Escala Rotativa, do ano letivo de 2018, destinada a contratação, em caráter temporário e rotativo, quando da substituição de Diretores e de Professores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, da Unidade de Gestão de Educação.

II - Contratada: INSTITUTO ZAMBINI

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV – Justificativa: Trata-se da contratação do Instituto Zambini para a realização de processo seletivo destinado a compor a Escala Rotativa, do ano letivo de 2018, para a contratação, em caráter temporário e rotativo, quando da substituição de Diretores e de Professores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

A escolha do INSTITUTO ZAMBINI se fez por se tratar de instituição sem fins lucrativos, amplamente especializada e atuante no seguimento de certames para concursos e seleções públicas, possui qualificação técnica de alto nível, certificadas pela ISSO 9001: 9008 e vem realizando, ao longo dos últimos anos, o processo seletivo/escala rotativa para a Municipalidade, demonstrando seriedade e competência satisfatórias em todos os aspectos da prestação dos serviços.

O valor a ser recebido pela Instituição será cobrado dos candidatos inscritos, no valor equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) para cobertura dos gastos com o processo seletivo, preço compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa realizada nos autos do processo nº. 23.513-7/17, em apenso, não havendo qualquer custo para o Município.

Regina Ramazini Vieira  
Diretora do Departamento Financeiro

UGE, em 16 de novembro de 2017  
Ratifico a justificativa apresentada pelo Sra. Diretora do Departamento Financeiro da Unidade de Gestão de Educação.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)  
Gestora da Unidade de Educação

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16/11/2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 276/17 – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviço de manutenção em sistemas existentes, readequação e revitalização do Centro Municipal de Controle Operacional, com fornecimento de produtos, prestação de serviços técnicos de instalação, implantação, manutenção e treinamento na solução

acima, destinados à Guarda Municipal.

Processo nº. 28.700-5/17.

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao consórcio abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CONSÓRCIO VIA SEGURA, constituído das empresas abaixo:
- POWER SYSTEMS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA (Líder)
- EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
- MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Alexandre Castro Nunes  
Pregoeiro

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 095/17.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Prestação de serviços de troca de óleo lubrificante com fornecimento de peças de reposição (filtro de ar, anel de vedação, bujão, etc) para veículos leves Volkswagen e Renault.

Face ao disposto na cláusula 6.6 do Edital, desclassificamos a proposta da empresa Filtramaís Comércio e Produtos Ltda, por conter preços incompatíveis em relação ao preço de referência.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	lote
V.R.A. COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	01

Processo nº. 22.898-3/17

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE INTERINO, DATADO DE 26.10.2017

Pregão Eletrônico nº 65/2017 (Processo nº 10.691-6/2017) – Empenhos nº 21.256 de 03/08/2017 (Item 1 e 2) e 24.447 de 06/09/2017 (Item 1) – Objeto: Fornecimento futuro de Fralda Descartável (adulto, infantil, geriátrica) em Cumprimento a Mandado Judicial, sob o sistema de registro de preços – destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) – Processo de Penalização nº 26.106-7/2017

Considerando os transtornos causados pela empresa LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.191.505/0001-05, estabelecida no município de Guarulhos/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentada intempestivamente em resposta ao Ofício nº 182/2017, recebido em 04/10/2017, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 38/38(verso) dos autos; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de “Multa” no valor de R\$ 2.133,92 (dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento e “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos”, com fundamento nos Itens 12.3.B e 12.3.G do Edital e incisos II e III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde Interino

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/17

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção preventiva mensal e corretiva para os geradores do prédio do Paço Municipal, composto por 02 (dois) geradores, modelo C300 D6, 375 KVA de capacidade, destinados à Unidade de Gestão de Administração de Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de dezembro de 2.017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/17  
OBJETO: Aquisição de medicamentos (mirtazapina e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2.017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA APARECIDA FIGUÉRIO  
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço



## ADMINISTRAÇÃO

Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 262/17 – Fornecimento de coffe break "1", para 10 pessoas, sob o sistema de registro de preços, destinados à Unidade Gestora de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Administrativo nº 26.754-4/2017-1

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I-Inabilitar a empresa ML GESTAO E SERVIÇOS LTDA EPP, por não ter enviado documentos de habilitação de dentro do prazo concedido em edital.

II- Desclassificar a proposta empresa MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, (item 01 cota principal) devido o valor ofertado estar substancialmente acima do preço da última aquisição, dos valores praticados no mercado, de acordo com pesquisa constante dos autos, e se encontrar 37% acima da proposta vencedora apresentada para a cota reservada.

III - Adjudicar o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:  
- BELLAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, item 01 cotas principal e reservada.

(Germano Helio Sgarioni)

Pregoeiro

## GOVERNO E FINANÇAS

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 25.025/2017

Inexigibilidade de Convocação Pública nº 01/17

I - Objeto: A Empresa Siemens Ltda pretende cooperar com a Prefeitura Municipal de Jundiaí para o desenvolvimento de estudos e planos estratégicos, a fim de encontrar soluções eficientes para os desafios da redução de emissões poluentes da Cidade de Jundiaí. Para efeito, a Siemens utilizará uma ferramenta própria, exclusiva, chamada CyPT (*City Performance Tools*) de colaboração para inserir dados quantitativos e qualitativos específicos da Cidade e suas prerrogativas de metas para simulação de cenários, promovendo assim, de forma interativa até 4 (quatro) alternativas de cada perfil vertical de interesse da cidade, correspondente a tecnologias para eficiência energética em prédios públicos, mobilidade urbana e energia em cidades, que serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Jundiaí tendo em conta a sua oportunidade, mérito e conveniência.

II - Empresa: Siemens Ltda.

III - Fundamento Normativo: artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 26.958 de 01 de junho de 2017.

IV - Prazo da Parceria: 12 meses

V - Valor Global: Não haverá repasse de recursos públicos tampouco de obrigação que resulte em despesa pública.

VI - Justificativa:

A formalização de parceria com a empresa Siemens Ltda. se justifica em razão da necessidade de analisar dados pertinentes a impactos na redução de emissões de CO2 para enfrentar os desafios da gestão da Cidade, alavancando os principais facilitadores de negócios (como financiamento) em linhas de bancos públicos e privados acordados com modelos estabelecidos pelo BNDES, FINEP, DEG, etc. conforme Plano de Trabalho da folha 4, parte integrante deste extrato de justificativa.

A escolha da empresa Siemens se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área de estudos técnicos nos ramos de energia térmica e renovação, transmissão de energia, transformação de energia, distribuição de energia de alta, média e baixa tensão e sistemas de instrumentação e controle, soluções de mobilidade inteligentes e eficientes para transporte urbano, interurbano e de carga e tecnologias de construção, uma vez que o uso da ferramenta CyPT (*City Performance Tools*) é de propriedade da empresa, exclusiva e especializada no segmento em questão, tornando-se imprescindível para alcançar os objetivos do estudo.

Quanto à vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverão custos financeiros para os cofres públicos municipais tendo em vista que todo o estudo será feito pela empresa Siemens. A Prefeitura por sua vez fornecerá os dados para o estudo conforme escopo do projeto.

Jones Henrique Martins  
Diretor da Unidade Central de Entregas

UGGF em 16 de Novembro de 2017  
Publique-se o respectivo extrato.

José Antônio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças

## GOVERNO E FINANÇAS

### Unidade de Gestão Governo e Finanças

Edital n.º 11, de 09 de novembro de 2017.

José Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.513-8/2017.

FAZ SABER que, no período de 21/11/2017 à 24/11/2017, das 09h às 16h, na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º - Ala Norte - Paço Municipal - estarão abertas as inscrições para o comércio eventual do mês natalino, no período de 01/12/2017 à 31/12/2017.

### 1. DOS PONTOS PARA COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas com metragem de até 3m X 3m, 5 (cinco) pontos, sendo 2 (dois) pontos na Praça Governador Pedro de Toledo em frente aos números 26 e 42, e 3 (três) pontos na Rua Barão de Jundiaí/Praça Governador Pedro de Toledo de frente aos números 736, 722 e 706, conforme Anexo I e II do presente Edital.

### 2. DOS PRODUTOS

2.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Souvenirs;
  - Cartões;
  - Flores artificiais e naturais;
  - Cestas de arranjos de flores artificiais e de souvenirs;
- 2.2. Será proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal n.º 4385, de 1994.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal, localizado à Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 1º andar, Ala Norte – Divisão de Fiscalização do Comércio, no período de 21/11/2017 à 24/11/2017, das 9h às 16h.

3.2. Poderão inscrever-se as Entidades Assistenciais regularmente licenciadas no Município, sendo apenas uma autorização para cada inscrição municipal e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com apresentação da seguinte documentação:

- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia da última Ata de reunião registrada em Cartório;
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada pelas vendas das mercadorias no local determinado pela Administração;
- Cópia do CPF e RG da pessoa autorizada e de seu auxiliar, que poderá permanecer nas dependências das instalações.

### 4. DO SORTEIO

4.1. Será realizado sorteio para classificação das entidades interessadas (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 28 de novembro de 2017, às 09h30 na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – Ala Norte.

4.2. A entidade sorteada poderá contar com 01 (um) auxiliar, maior de 18 (dezoito) anos, sob a responsabilidade da entidade.

4.3. Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os sorteados deverão pagar a Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual, na importância de R\$ 650,85 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 4,13 Unidades Fiscais do Município-UFM, correspondente ao valor R\$ 157,59 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a unidade, Anexo III, da Lei Complementar 460/2008 e alterações.

5.2. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado nos dias 29 e 30 de novembro de 2017, nas agências bancárias, das 10h00 às 16h00, e, após o recolhimento, a guia deverá ser apresentada na Divisão de Fiscalização do Comércio, para juntada no processo administrativo do licenciamento, nas condições previstas no art. 219 da Lei Complementar 480, de 22 de outubro de 2008.



## GOVERNO E FINANÇAS

### 6 - DA DESISTÊNCIA

- 6.1. Em caso de desistência, deverá a sorteada formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio, antes da emissão da guia.
- 6.2. O não pagamento da taxa nas datas apontadas no item 5.2 acarretará automaticamente a desclassificação da sorteada.
- 6.3. Os pontos vagos serão destinados às entidades sorteadas constantes da lista de espera.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

- 7.1 Serão proibidas a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.
- 7.2 Ficam proibidas a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como a instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplica-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal:
- a) multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- b) cassação da licença;

### 9. OUTRAS PENALIDADES

- 9.1 Impedimento para desenvolvimento de comércio eventual no período de 12 (doze) meses.
- Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219, §3.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiaí, 09 de novembro de 2017.  
**José Antonio Parimoschi**  
Gestor de Governo e Finanças

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**PORTARIA N.º 1585, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
Resolve designar a servidora LUCILENE APARECIDA MARCELO SANTOS, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão de Assessoria Técnica, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular PAULO MAMYAKI PEREIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017.

**PORTARIA N.º 1586, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
Resolve autorizar o retorno às atividades laborais da servidora RISLEY RODRIGUES NERES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Processo n.º 14.169-9/2017, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

**PORTARIA N.º 1587, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
Resolve conceder à servidora MARILDA MONTEIRO ZAVATTA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 21 de novembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, conforme consta no Processo n.º 31.009-8/2016.

### RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

### PORTARIA N.º 1559, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ONDE SE LÊ "... Nomeia JOYCE DORETO...

LEIA-SE "... Nomeia JOYCE DORETO MOTA...

### DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**PORTARIA N.º 1588, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
Nomeia RICARDO COMPARINI CANTAMESSA, para exercer o cargo de DIRETOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, nos termos da Lei Municipal n.º 8763, de 03 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2017.

## IPREJUN

**PORTARIA N.º 978, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve conceder à servidora VALDOMIRA LUIZA CARNEIRO CARDOSO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 11/10/2017 a 07/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 979, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve conceder à servidora JULIANE MARIE DAL POGGETTO M. BRAIDO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 16/10/2017 a 12/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 981, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora IZABEL DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 13/11/2017 a 10/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 982, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora FATIMA CONCEIÇÃO SILAMA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 17/11/2017 a 15/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 983, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ELAINE CRISTINA NUNES MACIEL DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 17/11/2017 a 15/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 984, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora FABIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 44 (quarente e quatro) dias, de 18/11/2017 a 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARIA ANGELA ARVIGO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 52 (cinquenta e dois) dias, de 10/11/2017 a 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 986, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora IDEMARCIA FERREIRA CONSTANTINO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 51 (cinquenta e um) dias, de 11/11/2017 a 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 987, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora KATIA CAUDAGLIO COPETTE, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 79 (setenta e nove) dias, de 14/11/2017 a 31/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 988, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve conceder à servidora ROSANGELA FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 12/08/2017 a 09/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 989, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 46 (quarenta e seis) dias, de 16/11/2017 a 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 990, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora CLAUDIA DA CRUZ COSTA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 13/11/2017 a 10/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 991, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve interromper o Auxílio-Doença a servidora GENESSI APARECIDA NUNES DOS SANTOS, Auxiliar Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da FUMAS, a partir de 13 de novembro de 2017, por motivo de alta, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 992, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**  
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor PAULO APARECIDO DE MATOS, Agente Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 01/11/2017 a 30/11/2017, revogadas as disposições em contrário.



**IPREJUN**

contrário.

PORTARIA Nº 993, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo da Câmara Municipal de Jundiá, HERIVELTO MARQUES portador do CPF nº 072.208.008-51, PIS nº 1222013367-4 ocorrido em 19/10/2017 a sua esposa FABIOLA COELHO MARQUES portador do CPF nº 261.705.658-96 PIS nº 1699181800-4, bem como seu filho menor, a partir de 20/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

ATO NORMATIVO Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas nos artigos 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002. -----

Resolve em atendimento às obrigações contidas nos artigos 82 a 85 da Lei 5.894/2002, disciplinar o layout e forma de envio das contribuições recolhidas pela Administração Direta e Indireta devidas ao IPREJUN.

**Artigo 1º** - Até o dia quinze subsequente ao da competência, nos moldes do art. 78, §1º da Lei 5.894/2002, os entes deverão creditar as contribuições previdenciárias devidas e encaminhar ao IPREJUN arquivo nos moldes definidos no documento anexo.

**Artigo 2º** - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

**João Carlos Figueiredo**  
Diretor Presidente do IPREJUN

ANEXO

**Layout de arquivo para envio de contribuições mensais**

Este documento descreve o layout de arquivo para o envio de contribuições mensais ao IPREJUN.

**1. Nome do arquivo**

O nome do arquivo deve estar padronizado no formato:

Contribuicoes\_CCCCCCCCCCCCCC\_AAAA\_MM\_N.txt

Onde:

CCCCCCCCCCCCCCCC – cnpj do ente, apenas dígitos, com zeros à esquerda quando necessário

AAAA – Ano ao qual se referem as contribuições

MM – Mês ao qual se referem as contribuições

N – Número do arquivo dentro do mês. Conforme descrito no item 5, em caso de várias folhas no mesmo mês pode, opcionalmente, ser enviados mais de um arquivo no mesmo mês.

No caso de necessidade de reenvio de arquivo devido a incorreções, a partir da primeira retificação deve ser utilizado o formato:

Contribuicoes\_CCCCCCCCCCCCCC\_AAAA\_MM\_N\_vR.txt

Onde:

R – número da retificação enviada

**2. Formato do arquivo**

Arquivo texto, codificação ASCII (como não inclui o nome do segurado, não devem ser utilizados caracteres acentuados)

Separador de linha: CR + LF

Separador de coluna: “;” (ponto e vírgula)

Campos texto: sem delimitadores, não podendo conter “;” em seu conteúdo

Separador decimal: . (ponto)

Separador de milhar: não usar

Campos numéricos e caracteres estão indicados na tabela com seu tamanho máximo, podendo ser menores que o máximo.

A seguinte linha de cabeçalho é opcional como sendo a primeira linha do arquivo:

CNPJ;Matricula;Tipo;Data\_Pgto;ID\_Folha;ID\_Holerite;Ano\_Competencia;Mes\_Competencia;Base\_Calculo;Segurado;Patronal;Deficit;Aliq\_Servidor;Aliq\_Patronal;Aliq\_Deficit;Remun\_Bruta;Remun\_Cargo

Ao final do arquivo deve ser adicionada uma linha de finalização descrita no item 4.

**3. Linhas de registro**

Cada linha do arquivo deve ter as seguintes colunas:

Col	Campo	Tipo	Descrição
1	CNPJ ENTE	N14	Apenas números

2	Matricula	N10	Número de matrícula no ente
3	Tipo	N1	Descrição abaixo
4	Data_Pagamento	AAAA-MM-DD	dia/mês/ano em que foi realizado o pagamento ao servidor
5	Folha	C15	Número da folha de pagamento
6	Holerite	C50	Número do holerite
7	Ano_Competencia	N4	Ano/mês da competência da contribuição (ano/mês trabalhado)
8	Mês_Competencia	N2	Ano/mês da competência da contribuição (ano/mês trabalhado)
9	Base_Calculo	N15,2	Valor da base de cálculo utilizada. Ver casos que são acima do teto
10	Valor_Segurado	N15,2	Valor da contribuição do segurado
11	Valor_Patronal	N15,2	Valor da contribuição patronal
12	Valor_Deficit	N15,2	Valor da contribuição da alíquota do déficit atuarial
13	Aliquota_Servidor	N5,2	Alíquota do valor do segurado (11% normal, 5% para complementação)
14	Aliquota_Patronal	N5,2	Alíquota do valor patronal (14,33%)
15	Aliquota_Deficit	N5,2	Alíquota para cobertura do déficit (muda todo ano)
16	Remuneracao Bruta	N15,2	Valor da remuneração bruta do segurado
17	Remuneracao Cargo	N15,2	Valor da remuneração do cargo

Para cada *Tipo* e *Competencia* de um mesmo segurado deve ser gerada uma linha no arquivo.

Exemplo:

Uma linha com a contribuição do mês, e uma outra linha para a mesma matrícula com a contribuição sobre o décimo terceiro.

Ou seja, o arquivo conterá uma ou mais linhas para cada matrícula, para cada tipo/competência a ser informada.

Segue uma descrição mais detalhada de cada uma das colunas.

**3.1. CNPJ\_ENTE**

CNPJ do ente, para identificação. Preencher com zeros à esquerda caso necessário.

Exemplo:

02150976000176

**3.2. Matrícula**

Número de matrícula do segurado no ente.

Não colocar '-' nem o dígito verificador.

**3.3. Tipo**

Conforme a seguinte tabela:

1	Pagamento 'normal'	
2	Férias	Contribuição sobre férias (sobre o salário base das férias, pois não incide contribuição sobre o 1/3 adicional). No caso de não haver adiantamento sobre o salário base das férias (como no caso da CMJ), pode ser indicado tipo "1".
3	Décimo Terceiro	Contribuição sobre o décimo terceiro salário.
4	Contribuição sobre diferença de salário	Para o caso de haver cálculo sobre diferenças salariais a serem pagas retroativamente. A contribuição sobre cada diferença referente a cada mês deve ser separada. Diferenças sobre a contribuição de 13º devem ser colocadas como tipo "4", com competência mês 13.



## IPREJUN

5	Devolução de contribuição calculada a maior	Caso haja correção de contribuição calculada indevidamente, deve haver o registro referente ao crédito feito ao servidor.
---	---	---

### 3.4. Data\_Pagamento

Data em que o pagamento foi realizado ao segurado. Formato AAAA-MM-DD com os delimitadores '-'.  
Exemplo:  
2017-30-08

### 3.5. Folha

Identificação da folha de pagamento dentro do ente. Caso o ente não possua nenhum identificador referente à folha de pagamento, pode ser utilizado o identificador da folha seguido do ano e mês da folha.  
Caso seja feita mais de uma folha no mês, deve ser identificado que folha é (como folha extra para férias, ou folha extra para pagamento de 13º)

Exemplo:  
IPJ201708f

### 3.6. Holerite

Identificação para o holerite gerado dentro da folha. Caso o ente não possua nenhum identificador único referente ao holerite, pode ser utilizado o identificador da folha seguido do número de matrícula do segurado.  
Este número deve identificar univocamente o holerite referente ao pagamento feito ao servidor.

### 3.7. Ano\_Competencia

Ver Mes\_Competencia a seguir.

### 3.8. Mês\_Competencia

Ano/Mês ao qual a contribuição se refere.  
Para o caso de férias que peguem quebra de mês, devem existir dois registros separados. Um para os dias referentes ao primeiro mês e outro para os dias referentes ao próximo mês.

### 3.9. Base\_Calculo

Valor da base de cálculo utilizado para o cálculo dos valores de contribuição.  
Para servidores inativos que ainda estão em carência, a base de cálculo é sobre o total, e não sobre apenas o que exceder o teto do INSS. Apenas passa a valer a base do que exceder o teto quando o se der o encerramento da carência do IPREJUN.

### 3.10. Valor\_Segurado

Base de cálculo multiplicado pela alíquota do segurado.  
O valor deve ser informado com 2 casas decimais, e será considerado o valor com 2 casas para efeito de totalização da contribuição a ser repassada ao IPREJUN.

### 3.11. Valor\_Patrontal

Base de cálculo multiplicado pela alíquota patronal.  
O valor deve ser informado com 2 casas decimais, e será considerado o valor com 2 casas para efeito de totalização da contribuição a ser repassada ao IPREJUN.

### 3.12. Valor\_Deficit

Base de cálculo multiplicado pela alíquota do déficit.  
O valor deve ser informado com 2 casas decimais, e será considerado o valor com 2 casas para efeito de totalização da contribuição a ser repassada ao IPREJUN.

### 3.13. Alíquota\_Segurado

Valor da alíquota do segurado, em porcentagem (sem o símbolo da porcentagem).  
Atualmente (out/2017):  
11.00 - para servidores ativos e inativos, incluindo complementação de inativos e pensionistas  
05.00 - para servidores CLT ativos com direito a complementação

### 3.14. Alíquota\_Patrontal

Valor da alíquota patronal, em porcentagem (sem o símbolo da porcentagem).  
Atualmente (out/2017):  
14.33 - para servidores ativos e inativos, incluindo complementação de inativos e pensionistas  
05.00 - para servidores CLT ativos com direito a complementação

### 3.15. Alíquota\_Deficit

Valor da alíquota para cobertura do déficit atuarial, em porcentagem (sem o símbolo da porcentagem).  
Atualmente (set/2017):  
08.12 - para servidores ativos e inativos, incluindo complementação de

inativos e pensionistas  
00.00 - para servidores CLT ativos com direito a complementação  
Obs: a alíquota para cobertura do déficit está variando ano a ano até 2025.

### 3.16. Remuneracao\_Bruta

Valor da remuneração bruta do servidor.  
Este valor não é utilizado diretamente pelo IPREJUN para cálculo de proventos, porém, o CNIS-RPPS (que ainda está em fase de implantação) está exigindo a informação do valor.

### 3.17. Remuneracao\_Cargo

Valor da remuneração bruta do cargo do servidor.  
Este valor não é utilizado diretamente pelo IPREJUN para cálculo de proventos, porém, o CNIS-RPPS (que ainda está em fase de implantação) está exigindo a informação do valor.

### 4. Linha de finalização

Ao final do arquivo deve ser inserida uma linha de finalização para validar a integridade dos dados.  
Essa linha deve conter as seguintes colunas:

Col	Campo	Tipo	Descrição
1	Marca de finalização	C14	"-----" – 14 traços (sem aspas)
2	Total de registros	N10	Número de linhas de registro, excluindo a linha opcional de cabeçalho e a linha de finalização
3	Vazio (PAD)	C1	vazio(0 a 1 espaços), para manter o alinhamento de colunas
4	Data_Geração	AAA-A-MM-DD	dia/mês/ano em que foi gerado o arquivo
5	Vazio (PAD)	C15	vazio(0 a 15 espaços), para manter o alinhamento de colunas
6	Vazio (PAD)	C50	vazio(0 a 50 espaços), para manter o alinhamento de colunas
7	Ano_Competencia	N4	Ano/mês a que se referem as contribuições do arquivo
8	Mês_Competencia	N2	Ano/mês a que se referem as contribuições do arquivo
9	Tot_Base_Calculo	N15,2	Somatório dos registros dessa coluna no arquivo
10	Tot_Valor_Segurado	N15,2	Somatório dos registros dessa coluna no arquivo
11	Tot_Valor_Patrontal	N15,2	Somatório dos registros dessa coluna no arquivo
12	Tot_Valor_Deficit	N15,2	Somatório dos registros dessa coluna no arquivo
13	Vazio (PAD)	C5	vazio(0 a 15 espaços ou '00.00'), para manter o alinhamento de colunas
14	Vazio (PAD)	C5	vazio(0 a 15 espaços ou '00.00'), para manter o alinhamento de colunas
15	Vazio (PAD)	C5	vazio(0 a 15 espaços ou '00.00'), para manter o alinhamento de colunas
16	Tot_Remun_Bruta	N15,2	Somatório dos registros dessa coluna no arquivo
17	Tot_Remun_Cargo	N15,2	Somatório dos registros dessa coluna no arquivo

### 5. Forma de envio

Os arquivos devem ser enviados via email para o endereço [contrib@iprejun.sp.gov.br](mailto:contrib@iprejun.sp.gov.br) ficando o IPREJUN responsável por enviar um email de retorno acusando o recebimento do arquivo.

### 6. Situações diversas e exemplo

Tomando como base a seguinte situação hipotética:  
Servidor já pegou 10 dias de férias em julho, com adiantamento do 13º, e está pegando mais 20 dias de férias a partir de 20 de dezembro, e houve um aumento de salário válido a partir de 1º de janeiro (no meio das férias).  
O recolhimento quanto ao adiantamento do 13º pode ser feito apenas em



## IPREJUN

dezembro (ou na exoneração) do servidor.

### 6.1. Recolhimento de 13º e férias

Quando ocorrer no ente a geração de holerites diferentes para 13º e férias, o ente poderá gerar todas as informações referentes ao mês em que os valores foram pagos em um único arquivo ou em arquivos separados para cada processamento de folha gerado. No caso de vários arquivos, seguir a padronização de numeração dos arquivos conforme indicado no item 1 deste documento.

### 6.2. Férias que iniciam em um mês e terminam em outro

Como na situação citada acima, as férias foram iniciadas no dia 20 de dezembro indo até 8 de janeiro.

Para os entes que pagam, além do adicional (1/3) de férias, o salário do mês das férias adiantado também, as contribuições referentes a essas férias devem ser divididas em dois registros:

- 1- Referente aos dias de dezembro (competência dezembro, com alíquotas de dezembro)
- 2- Referente aos dias de janeiro (competência janeiro, com alíquotas de janeiro)

O recolhimento da contribuição referente aos dias de janeiro pode ser feito até 15 de fevereiro. Porém, não haverá problemas para o Iprejun se esse recolhimento for feito em janeiro, junto com a contribuição de dezembro (caso isso facilite a implementação do cálculo no sistema de folha de pagamento do ente).

Para o caso do ente pagar adiantado apenas o adicional de férias, a contribuição ao Iprejun pode ser feita utilizando o 'Tipo 1' (item 3.3) sem haver necessidade de indicar a diferenciação das férias.

Para o exemplo a seguir, vamos assumir que o ente pague o salário de férias adiantado (salário + 1/3).

### 6.3. Exemplo

Utilizando a situação hipotética acima (item 6), para o ente que paga o salário das férias adiantado, devem existir os seguintes registros no arquivo referente a dezembro:

- 1- registro tipo '1' para o pagamento dos dias 1 a 19 de dezembro
- 2- registro tipo '2' para o pagamento dos dias 20 a 31 de dezembro
- 3- registro tipo '2' para o pagamento dos dias 1 a 8 de janeiro (este registro pode estar no arquivo de dezembro ou de janeiro)
- 4- registro tipo '3' com o valor da contribuição sobre o 13º

Pode haver nesse mês um único arquivo de contribuições com todas as informações, ou pode haver arquivos separados para o pagamento normal, o 13º e as férias.

Analisemos agora os 2 casos possíveis quanto ao reajuste a ser aplicado a partir de janeiro:

#### 6.3.1. Caso 1

Reajuste aplicado antecipadamente iniciando em 1/jan.

Neste caso, o registro '3-' (item 6.3) já utilizou o valor atualizado do salário nos campos Base\_Calculo, Remuneracao\_Bruta e Remuneracao\_Cargo.

Com isso, não há acertos a serem feitos em janeiro.

#### 6.3.2. Caso 2

Reajuste aplicado após o pagamento do adiantamento de férias, e o registro '3-' (item 6.3) tendo sido incluído no arquivo de dezembro, tendo sido calculado sem o adiantamento.

Neste caso, deve ser pago ao servidor a diferença relativa aos dias 1 a 8 de janeiro.

Então, no arquivo de janeiro, devem constar os seguintes registros:

- 1- registro tipo '1' para o pagamento dos dias 9 a 31 de janeiro
- 2- registro tipo '4' para o pagamento da diferença referente aos dias 1 a 8 de janeiro

### 6.4. Funcionários cedidos

O ente que tem o ônus do funcionário deve gerar e enviar o arquivo de contribuição.

O layout do arquivo permite a geração facilitada através da utilização de uma planilha eletrônica cujo modelo se encontra disponível no site do IPREJUN, incluindo as instruções para exportação da planilha para o formato texto separado por ';', conforme exige este documento.

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

TERMO DE APOSTILAMENTO VII

Contrato nº: 0001/2015

Instrumento vinculante: Processo SGPR nº 0093/2014 – Processo SEI nº 00665/2016

Pregão Presencial nº 008/2014

Contratante: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ CIJUN

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos com ou sem chip para o benefício "Vale-Alimentação".

I – Por deliberação da Diretoria da Companhia de Informática de Jundiá CIJUN, fica a Contratada, através deste Termo, obrigada a creditar o correspondente a R\$ 437,44 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) a mais para cada funcionário, referente ao abono do vale-alimentação do ano corrente, a ser realizado exclusivamente no dia 1º de Dezembro de 2017;

II - O valor unitário total do benefício, para o mês de dezembro de 2017 corresponderá, portanto, a R\$ 1.014,85 (um mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o valor total estimado para o mês de Dezembro / 2017 será de R\$101.239,10 (cento e um mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto e a taxa de administração de -1,23%, e será pago de acordo com o quantitativo ativo de benefícios;

III – Os funcionários admitidos no decorrer de 2017, receberão o benefício mensal acrescido do abono proporcional.

IV- Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato nº 0001/2015 de 16 de Janeiro de 2015, do Termo de Apostilamento I de 30 de Junho de 2015, do Termo de Apostilamento II de 10 de novembro de 2015, do Termo de Apostilamento III de 23 de novembro de 2015, do Termo de Prorrogação I de 15 de janeiro de 2016, do Termo de Apostilamento IV de 13 de junho de 2016, do Termo de Prorrogação II de 15 de dezembro de 2016 e do Termo de Apostilamento VI de 28 de junho de 2017 que não colidirem com este Termo.

Jundiá, 16 de novembro de 2017

Amauri Marquezi de Luca

Diretor Presidente

## DAE

Inexigibilidade nº 0002/2016

### ERRATA

Na edição de nº 4324 de 15 de novembro de 2017 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

#### Onde lê-se:

"1º aditamento que se faz ao contrato nº 013/2016 para **reajuste** contratual de 25,00%, presumindo-se o valor de R\$ 30.444,00."

#### Leia-se

"1º aditamento que se faz ao contrato nº 013/2016 para **acrécimo** contratual de 25,00%, presumindo-se o valor de R\$ 30.444,00"

Jundiá, 16 de novembro de 2017

Armando Mietto Junior

Diretor Administrativo



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFO

### COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

#### RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:

09.846-1/2016 GILBERTO ANTONIO PICCHI PICCOLO  
12.098-4/2016 GIRLEI MORENO DIAS  
12.635-1/2017 ANTONIO CARLOS MENDONÇA  
12.821-7/2017 HILDA DIRUHY BURMAIAN  
13.360-4/2013 TZH EMPRENDIMENTOS E PART. LTDA  
20.912-4/2017 JULIA OLIVEIRA DE CAMARGO  
20.914-2/2016 MARIA LOFRANO MARCON  
24.959-1/2017 HELIO GARCIA  
27.998-6/2017 FELIPE RODRIGO VIOTTO  
28.699-9/2017 LUIS ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA  
35.559-0/2015 ELAINE MARTINS SPONCHIADO

#### RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:

10.556-1/2017\* PEDRO FORMAGIN JUNIOR

Os autos permanecerão por 10 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S<sup>a</sup>., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias  
21.779-6/2017\* MIGUEL THORRESAN  
28.718-7/2017\* ANTONIO DE OLIVEIRA MAIA  
30.022-0/2017 MARIO F. DE ARAUJO

60 Dias  
02.741-9/2017\* MARCELO AUTRAN CHAGAS

90 Dias  
02.823-5/2017\* ITALOS MARCOS

\* Mantendo o embargo  
\*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 215/ 2017

**ADILSON RODRIGUES ROSA**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO	INFRATOR
<b>3034 - AUT / 2017</b>	<b>NIVALDO ALMEIDA BRITO</b>

Endereço: AV CAETANO GORNATI 0 - ENGORDADOURO

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.19/ART.35 - EXPOR OU DEPOSITAR ITENS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.8/ART.35

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 216/ 2017

**ADILSON RODRIGUES ROSA**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO	INFRATOR
<b>22 - A / 2017</b>	<b>LUIZ CARLOS TAVARES</b>

Endereço: R JOSE PIOVESAN FILHO 0 - COLÔNIA

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.19/ART.35 - EXPOR OU DEPOSITAR ITENS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.8/ART.35

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 217/ 2017

**ADILSON RODRIGUES ROSA**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO	INFRATOR
13 - A / 2017	AFONSO CELINO MOREIRA

Endereço: R FRANCISCO JOSÉ SANTANA SN -  
IVOTURUCAIA

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.19/ART.35 - EXPOR OU DEPOSITAR ITENS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.8/ART.35

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

### ADILSON RODRIGUES ROSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 217/ 2017

**ADILSON RODRIGUES ROSA**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO	INFRATOR
13 - A / 2017	AFONSO CELINO MOREIRA

Endereço: R FRANCISCO JOSÉ SANTANA SN -  
IVOTURUCAIA

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.19/ART.35 - EXPOR OU DEPOSITAR ITENS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.8/ART.35

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 218/ 2017

**ADILSON RODRIGUES ROSA**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO	INFRATOR
24 - A / 2017	JOSIAS PORFIRIO DA SILVA

Endereço: AV ANTONIO FREDERICO OZANAM S/N -  
HORTOLÂNDIA

Lei: LEI 2140/75, DE 13/10/75 - ART.19/ART.35 - EXPOR OU DEPOSITAR ITENS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Prazo: 0 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



**TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ****ATO NORMATIVO Nº 10**

**MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2016

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com aquisição de material de consumo e peças de reposição

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberta na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa Jundiaí.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
00000 – Própria R\$ 10.000,00

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º far-se-à com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiaí

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria  
00000-Própria R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017

**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017

**ATO NORMATIVO Nº 11**

**MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2016

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com prestadores de serviço

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberta na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa Jundiaí.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica  
00000 – Própria R\$ 25.000,00

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º far-se-à com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiaí

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria  
00000-Própria R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017

**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017

**ATO NORMATIVO Nº 12**

**MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2016

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com taxas e impostos

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberta na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa Jundiaí.

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias Contributivas  
00000 – Própria R\$ 2.500,00

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º far-se-à com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiaí

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria  
00000-Própria R\$ 2.500,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017

**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017

**ATO NORMATIVO Nº 13**

**MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2016

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberta na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa Jundiaí.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
00000 – Própria R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º far-se-à com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiaí

3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação  
00000-Própria R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017

**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2017



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 311, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.361-0/2017, -----

D E S I G N A, como responsáveis pela gestão dos contratos passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 96, de 25 de abril de 2017, para o exercício de tal atribuição, RUBIA MARA CRISTINA DE OLIVEIRA, no âmbito da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes; GABRIELA DE SOUZA GACHET, no âmbito da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; VASTI NEGRIN GREGÓRIO e DANIEL MERIGHI, no âmbito da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## DECRETOS

### DECRETO Nº 27.098, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face ao disposto no Decreto nº 25.383, de 12 de novembro de 2014, bem como do que consta do Processo Administrativo nº 18.490-4/2013, ---

#### D E C R E T A:

Art. 1º - O Termo de Permissão de Uso, que faz parte integrante do Decreto nº 25.383, de 12 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte cláusula:

“VIII-A - A PERMISSÃO fica autorizada a elaborar documento com normas para o bom uso e funcionamento do espaço público, devendo este ser previamente aprovado pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO TRIENTINI**  
Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

## DECRETOS

### DECRETO Nº 27.152, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.172-8/2008, ---

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, da área pública localizada na área anexa ao prédio central do Terminal Central de Ônibus, nesta cidade, à TRANSURB - TRANSPORTES URBANOS DE JUNDIAÍ LTDA, para o fim de manutenção de guichê para venda e recarga de bilhetes eletrônicos, no período de 28 de dezembro de 2014 até a data da assinatura do Termo a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO ADITIVO VII ao CONVÊNIO nº 33/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO: nº 8.748-5/14

OBJETO: I - Substitui o Plano de Trabalho; II - adita o valor mensal da avença que passa a ser de R\$ 10.751.141,49 (dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) a partir de 01 de março de 2017, onerando as seguintes rubricas:

14.01.10.302.0176.2818.33.90.39.00.0000, 14.01.10.302.0176.2818.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0176.2190.33.90.39.00.0000, 14.01.10.302.0176.2190.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0176.2817.33.90.39.00.0000, 14.01.10.302.0176.2817.33.90.39.00.5001, 14.01.10.302.0176.2187.33.90.39.00.0000, 14.01.10.302.0176.2187.33.90.39.00.5001;

III – altera a redação do parágrafo 1º da Cláusula Primeira, do inciso I do parágrafo 1º da Cláusula Quinta e da Cláusula Décima do Convênio nº 33/2014, celebrado em 29 de agosto de 2014; IV – acrescenta os Anexos II – A (Orientações), II-B (Instrutivo), II-C (Check List) e II-D (Anexo RP-17).

ASSINATURA: 16.11.17



## INEDITORIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos o Sr.(a) a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Preservação da Memória da Companhia Paulista – CNPJ 04.310.671/0001-00, à realizar-se em **27 de novembro de 2017**, com início previsto para às 18:30 horas em primeira chamada, e, com no mínimo 1/3 de Associados em segunda chamada às 18:45 horas, em sua sede, a Avenida União dos Ferroviários, 2.100, para tratar especificamente da revisão, com adequação ou não, do Estatuto Social – segundo a lei que rege o Código Civil Brasileiro.

Sendo o que tínhamos, elevamos protestos de estima e considerações.  
Atenciosamente,

José Raul Fioravante

Diretor Secretário

Eusébio Pereira dos Santos

Diretor Presidente

José Titonele

Advogado – OAB/SP nº 174.889

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 294

Processo nº 78.453;

Contrato nº 294, assinado em 13/11/17;

Objeto: Aquisição e instalação de mobiliários para os prédios da Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Office Rios Comércio de Móveis LTDA. - ME.;

Valor total: R\$ 23.800,00;

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/17;

Vigência: 12 meses.

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.677, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui, na Câmara Municipal, o PARLAMENTO JOVEM; e revoga o Decreto Legislativo 507/1992, que instituiu na Câmara Municipal a Câmara Jovem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de novembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É instituído na Câmara Municipal o PARLAMENTO JOVEM, a ser composto por jovens de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos de idade, residentes e regularmente matriculados em escolas públicas e particulares em Jundiaí.

§ 1o. O PARLAMENTO JOVEM:

I – terá caráter educativo, visando possibilitar a vivência do processo democrático, com eleição e exercício de mandato simulado, sem qualquer tipo de remuneração;

II – será formado após aviso público divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal na internet e na Imprensa Oficial do Município;

III – será composto pela mesma quantidade de membros da Câmara Municipal, buscando-se a proporcionalidade entre estudantes de escolas públicas e privadas;

IV – terá duas etapas de 1 (um) ano de duração cada, sendo:

a) o primeiro ano destinado ao processo eletivo; e

b) o segundo ano destinado ao exercício do mandato simulado.

§ 2o. Os membros do PARLAMENTO JOVEM serão tratados por Jovem Vereador.

Art. 2o. Para os fins deste decreto legislativo, constituir-se-á uma Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM, designada pelo Presidente da Câmara e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do Legislativo.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM:

I – oferecer às escolas interessadas orientação quanto à melhor forma de participação;

II – estabelecer os critérios para:

a) classificação e escolha dos estudantes, titulares e suplentes, que integrarão o PARLAMENTO JOVEM;

b) composição da Mesa que presidirá a sessão de instalação e posse;

III – disponibilizar aos interessados apoio e orientação sobre a composição e o funcionamento do PARLAMENTO JOVEM, bem como sobre os procedimentos legislativos;

IV – preparar e divulgar os atos referentes ao PARLAMENTO JOVEM;

V – definir o cronograma e elaborar os roteiros para a realização das atividades do PARLAMENTO JOVEM, inclusive, quanto às sessões e audiências públicas, determinar os respectivos quantitativos, datas e horários, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3o. Cada escola interessada realizará eleição interna dos estudantes que serão indicados para compor o PARLAMENTO JOVEM.

§ 1o. O processo eletivo será estabelecido pela Direção de cada escola, observadas as seguintes condições para candidatura:

I – apresentação de anteprojeto de lei pertinente a um assunto estudado na escola, assim considerados, dentre outros: cidadania, direitos humanos, meio ambiente, agricultura, educação, direitos do consumidor, juventude, segurança pública, saúde, habitação, cultura, emprego, gestão pública, tecnologia e inovação;

II – apresentação dos seguintes documentos:

a) autorização de uso da imagem e da voz do estudante, assinada por seu responsável legal, acompanhada de documento de identidade com foto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM; e

b) cópia simples da certidão de nascimento do estudante.

§ 2o. Até a data limite prevista em cronograma a Direção de cada escola informará à Comissão Organizadora os estudantes eleitos.

Art. 4o. O exercício de mandato simulado consiste na realização de atividades legislativas, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

Parágrafo único. O Jovem Vereador poderá, no exercício do mandato simulado, elaborar proposições de acordo com o Regimento Interno, com as adequações necessárias.



## PODER LEGISLATIVO

Art. 5o. Na sessão de instalação do PARLAMENTO JOVEM e posse de seus membros far-se-á a eleição da Mesa, composta por:

- I – Presidente;
- II – 1o Vice-Presidente;
- III – 2o Vice-Presidente;
- IV – 1o Secretário;
- V – 2o Secretário;
- VI – 3o Secretário; e
- VII – 4o Secretário.

Parágrafo único. Na eleição da Mesa, em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o estudante de maior idade.

Art. 6o. No final do mandato, o Presidente do PARLAMENTO JOVEM apresentará relatório sumário de atividades:

- I – ao Presidente da Câmara;
- II – ao Prefeito e a outras autoridades, em audiência própria, se o caso.

Parágrafo único. Cumprido o disposto no caput:

I – a Comissão Organizadora:

a) encaminhará as proposições aprovadas no PARLAMENTO JOVEM para a Mesa da Câmara, que poderá apresentá-las nos moldes estabelecidos no Regimento Interno;

b) reunirá os papéis respectivos, que serão entregues à Secretaria da Câmara Municipal para arquivamento;

II – considerar-se-á dissolvido o PARLAMENTO JOVEM.

Art. 7o. Ato da Mesa regulamentará este decreto legislativo.

Art. 8o. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9o. É revogado o Decreto Legislativo no 507, de 15 de abril de 1992, que instituiu na Câmara Municipal a Câmara Jovem.

Art. 10. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de novembro de dois mil e dezessete (14/11/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI** – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em quatorze de outubro de dois mil e dezessete (14/11/2017).

**GABRIEL MILESI** - Diretor Legislativo

*Autógrafo*

### PROJETO DE LEI Nº. 12.401

Altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para prever que o provimento do cargo de Assessor de Informações e Cerimonial será por servidor efetivo; prever a Escola do Legislativo de Jundiá-ELJ; e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de novembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiá, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.371, de 22 de dezembro de 2014; 8.594, de 25 de fevereiro de 2.106; 8.660, de 18 de maio de 2016; 8.690, de 27 de julho de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; e 8.764, de 03 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. (...)

(...)

§ 7º. Os seguintes cargos em comissão serão ocupados por servidores do quadro efetivo da Câmara, vedada a estes a acumulação de funções de qualquer natureza:

I – Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Legislativo e Procurador Geral, desde que o servidor:

a) nos últimos 5 (cinco) anos que antecederem a nomeação:

1. não tenha reprovação em processo de progressão por insuficiência de média de avaliação e/ou horas de curso para treinamento;
2. não tenha penalidade disciplinar;
3. não se tenha licenciado para trato de assuntos particulares;

b) tenha, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal e 5 (cinco) anos ininterruptos no setor competente;

II – Assessor de Informação e Cerimonial.

§ 8º. Excetua-se da vedação contida no “caput” do § 7º deste artigo o cargo de Procurador Geral, enquanto no desempenho das funções de Ouvidor Legislativo.

(...)

Art. 22. (...)

I – (...)

\_\_\_) Escola do Legislativo de Jundiá-ELJ;

(...)

§ \_\_\_\_\_. As atribuições e o funcionamento da Escola do Legislativo de Jundiá-ELJ serão definidos em Ato da Mesa.” (NR)

Art. 2º. O “ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO” da Lei nº 8.199/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescente-se aos cargos de AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, AGENTE DE TRANSPORTES, AGENTE DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS e AGENTE ESPECIAL DE TRANSPORTES a seguinte atribuição:

“Atender, apoiar e compor Comissões Permanentes de: Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos, Escola do Legislativo de Jundiá e outras afins;” (NR)

II – acrescente-se aos cargos de PROCURADOR JURÍDICO, PROCURADOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSOR DE INFORMÁTICA e ASSESSOR LEGISLATIVO ADJUNTO a seguinte atribuição:

“Atender, apoiar, presidir e compor Comissões Permanentes de: Licitação, Estágio Probatório, Sindicâncias, Processos Administrativos, Escola do Legislativo de Jundiá e outras afins;” (NR)

III – no caso dos cargos de ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e de ASSESSOR DE INFORMAÇÃO E CERIMONIAL, conforme o anexo que acompanha esta lei.

Art. 3º. São revogados, da Lei 8.199, de 15 de abril de 2014:

I – os incisos III e IV do § 7º do art. 4º; e

II – o § 3º do art. 22.

Art. 4º. A Lei nº 8.736, de 13 de dezembro de 2016, que alterou a Lei 8.199/2014 para criar órgãos e dar providências correlatas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – é revogado o referido § 3º do art. 22, constante do art. 1º; e

II – acrescente-se o seguinte dispositivo:

“Art. 1º-A. É revogado o ‘ANEXO VI – ESTRUTURA FUNCIONAL’ da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014.” (NR)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de novembro de dois mil e dezessete (14/11/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI** - Presidente

### RESENHA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (Em 14 de novembro de 2017)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli, Paulo Sergio Martins, Marcelo Gastaldo.

1.ª Secretaria: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretaria: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus. Ausente: Wagner Tadeu Ligabó.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas



## PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI No. 12.411/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Regula a emissão de receitas médicas e odontológicas; e revoga as Leis 4.766/1996 e 8.194/2014, correlatas.

PROJETO DE LEI No. 12.412/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Veda utilização de equipamento portátil de comunicação por clientes em áreas de agências, postos e correspondentes de instituições financeiras onde haja retirada de numerário.

PROJETO DE LEI No. 12.413/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

PROJETO DE LEI No. 12.414/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Altera a Lei nº 8.818/2017, que instituiu a "OLIMPÍADA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE", para redenominar o evento de "JOGOS + 60" e dar outras providências.

MOÇÃO No. 89/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/09, do ex-Deputado federal ALEXANDRE SILVEIRA, que prevê autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Polícia Federal.

MOÇÃO No. 90/2017 - FAOUAZ TAHA - APELO ao Supremo Tribunal Federal (STF) por preferência no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que reivindica correção da tabela do Imposto de Renda.

### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 65/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre limpeza e desassoreamento da represa do rio Jundiaí-Mirim. Aprovado.

- à Presidência:

Nº. 216/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com os atletas PEDRO STELLA e JOÃO GUILHERME, do Clube São João, pelo excelente desempenho no Campeonato Brasileiro de Karatê, disputado na Bahia.

Nº. 217/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com Pizzaria Vesúvio pelo aniversário de 30 anos de fundação.

Nº. 218/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - RETIRADA DO PROJETO DE LEI 12.408/17, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que regula implantação de pontos de parada de ônibus de linha intermunicipal.

Nº. 219/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.349/2017, de autoria do Vereador Adriano Santana dos Santos, que altera a Lei 3.233/88, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar plantio de árvore em calçada onde esteja instalada rede de energia elétrica.

Nº. 220/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com o médico-pediatra Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA JÚNIOR pelo lançamento do livro "O moço que bordava e outros contos".

Nº. 221/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - PESAR pelo falecimento do Guarda Municipal Valdevino Santos da Cunha.

Nº. 222/2017 - LEANDRO PALMARINI - RETIRADA DO PROJETO DE LEI 12.396, do Vereador Leandro Palmarini, que altera a Lei nº 7.953/2012, que prevê, em correspondentes bancários e locais onde haja caixa eletrônico, sistema de monitoramento de imagens, para regulá-lo e prever fornecimento, às forças de segurança, daquelas das áreas de acesso.

Nº. 223/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região - Sincomércio pela celebração do 30.º aniversário da entidade.

Nº. 224/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com a Guarda Municipal de Jundiaí pela ação, nesta 3ª feira, que resultou na recuperação de bens roubados e prisão de dois criminosos que invadiram uma residência no Jardim Ipanema.

### 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 4828/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato, limpeza e raspagem da guia na Rua Padre Norberto Mojola, entre os nºs 647 e 752 (Jd. Santa Gertrudes).

Nº. 4829/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudos para remoção de abacateiro seco na Rua Padre Norberto Mojola, altura do nº 657 (Jd. Santa Gertrudes).

Nº. 4830/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de fraldário no Teatro Polytheama.

Nº. 4831/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore localizada na Av. Fernando Arens, defronte do nº 320 (Vila Arens).

Nº. 4832/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repinte da lombada da Av. da Uva, altura do nº 1.560 (Bairro do Poste).

Nº. 4833/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparos e fixação da placa de sinalização da lombada na Av. da Uva, altura do nº 1.560 (Bairro do Poste).

Nº. 4834/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparos no teto de PVC da Associação FUTURA (Jd. Santa Gertrudes).

Nº. 4835/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Colocação de caçambas em frente dos nºs 128 e 190 da Rua Dois (Bairro Água Doce).

Nº. 4836/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de lâmpadas queimadas defronte dos nºs 57 e 112 da Rua Dois (Bairro Água Doce).

Nº. 4837/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e limpeza na Av Engº João Fernandes Molina (Bairro do Poste).

Nº. 4838/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Mauro Torres (Jd. Copacabana).

Nº. 4839/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua José Tonelli (Jd. Copacabana).

Nº. 4840/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulho na Rua Santo Inácio de Loyola, defronte do nº 58 (Jd. Tamoio).

Nº. 4841/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Carlos Ângelo Mathion (Jd. Tamoio).

Nº. 4842/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Av. Judith Carrara Jahnel (Vila Marlene).

Nº. 4843/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre e dos brinquedos da Praça Antonia Basso Infante (Parque Continental).

Nº. 4844/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza na Praça Antonia Basso Infante (Parque Continental).

Nº. 4845/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Benedito Sérgio de Oliveira (Parque Continental).

Nº. 4846/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Av. Luiz Pellizzari (Distrito Industrial).

Nº. 4847/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Conserto do assento do ponto de ônibus da Av. Nove de Julho, altura do nº 1.300 (Vila Virgínia).

Nº. 4848/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Implantação de semáforos com sonorização nas faixas de pedestres dos arredores dos terminais de ônibus urbanos.

Nº. 4849/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Av. João Antônio Meccatti, altura do nº 460 (Jardim Planalto).

Nº. 4850/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza na área pública na Av. João Antônio Meccatti, defronte do Supermercado Boa (Jardim Planalto).

Nº. 4851/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buracos na Av. Roberto Simonsen, altura dos nºs 106 e 146 (Parque Brasília).

Nº. 4852/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua João Lotti, altura do nº 192 (Parque Brasília).

Nº. 4853/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores em toda a extensão da Rua João Lotti (Parque Brasília).

Nº. 4854/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza da área pública localizada na Rua Cândido Portinari, próximo do entroncamento com a Rua Almeida Júnior (Recanto IV Centenário).

Nº. 4855/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Galdino Mesquita, altura do nº 43 (Horto Santo Antônio).

Nº. 4856/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza ao redor do córrego localizado na Av. Ignêz Zonaro Fabrício (Jardim das Samambaias).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 4857/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Centenário, altura do nº 150 (Vila Maringá).  
Nº. 4858/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão da Rua Dr. Oswaldo de Almeida Leite (Parque Centenário).  
Nº. 4859/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua Maria do Carmo Pontes de Oliveira (Cidade Jardim).  
Nº. 4860/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na iluminação da viela que liga a Rua Robert Ting, altura do nº 68, com a Rua Rafael Fabrício (Vila Marlene).  
Nº. 4861/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Zacarias de Góes, altura do nº 57 (Vila Boaventura).  
Nº. 4862/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão da Rua Roberto Gáspari (Fazenda Grande).  
Nº. 4863/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão da Rua Salvador Vaccari (Horto Florestal).  
Nº. 4864/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Itirapina, próximo ao nº 985 (Vila Hortolândia).  
Nº. 4865/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Várzea Paulista, defronte do nº 569 (Vila Progresso).  
Nº. 4866/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Cândida Gáspari Luchini (Jardim Eldorado).  
Nº. 4867/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Av. Waldemar Guido da Costa, altura dos números 152 e 241 (Jardim Eldorado).  
Nº. 4868/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Av. Itatiba, altura do número 204 (Vila Liberdade).  
Nº. 4869/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Rua Santa Catarina, em frente aos números 846 e 992 (Jardim Esplanada).  
Nº. 4870/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Av. Dr. Cavalcanti, altura do número 396 (Centro).  
Nº. 4871/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Prof. Emilio Mazolla, esquina com a Rua Dorival Sampaio (Jardim Samambaias).  
Nº. 4872/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Dante Belodi, altura do número 159 (Parque Residencial Eloy Chaves).  
Nº. 4873/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Av. Com. Antonio Carbonari, trecho entre os números 2.131 e 2.384 (Bairro Traviú).  
Nº. 4874/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulhos e materiais inservíveis na Av. Ademir Fernandes, ao lado do número 279 (Parque CECAP).  
Nº. 4875/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Ernesto Pincinato, trecho entre os números 696 e 939 (Jardim Quinta das Videiras).  
Nº. 4876/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de lixeira na Av. Luiz Pellizzari, altura do número 703 (Distrito Industrial).  
Nº. 4877/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e limpeza de bueiro na Av. Luiz Pellizzari, trecho entre os números 481 e 703 (Distrito Industrial).  
Nº. 4878/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de redutor de velocidade na Avenida Caetano Gornati (Bairro Engordadouro).  
Nº. 4879/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Vistoria para possível remoção em árvore localizada defronte ao número 68 da Rua Jurandir Guinter (Bairro Cidade Nova I).  
Nº. 4880/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação ao proprietário do terreno localizado na esquina da Avenida Armênio Ladeira e Rua Romeu Pellicciari para corte do mato e remoção de detritos.  
Nº. 4881/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Desobstrução e limpeza da boca de lobo defronte ao número 26 da Avenida Yolanda Ferreira Breda (Jardim Pacaembu).  
Nº. 4882/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Raspagem das guias e sarjetas em toda a extensão da Av. Dr. Antenor Soares Gandra.  
Nº. 4883/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para melhorias na captação de águas pluviais no encontro da Rua Rubens Pires com a Rua Brígido Marcassa (Jardim Pacaembu).  
Nº. 4884/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Raspagem das guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Jacinto Nalini (Bairro Colônia).

Nº. 4885/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Av. Mons. Venerando Nalini (Bairro Colônia).  
Nº. 4886/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Limpeza no imóvel pertencente ao Executivo na Rua Irmã Inês de Jesus, altura do nº 242 (Vila Rio Branco).  
Nº. 4887/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco na Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli).  
Nº. 4888/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Jardim Novo Horizonte.  
Nº. 4889/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Jardim das Tulipas.  
Nº. 4890/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Fazenda Grande.  
Nº. 4891/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Bairro Medeiros.  
Nº. 4892/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza, corte de mato e remoção de entulho em área pública na Rua Domingos Roberto Schiavo (Parque Almerinda Chaves).  
Nº. 4893/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Reforma e revitalização do Complexo Educacional Cultural e Esportivo Léo Pereira Lemos Nogueira (Bairro Medeiros).  
Nº. 4894/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza, corte de mato e remoção de entulho em área pública na Rua Francesco Ciaramella (Parque Almerinda Chaves).  
Nº. 4895/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco na Rua Diácono Antônio Massagardi (Parque Residencial Jundiá).  
Nº. 4896/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na captação das águas pluviais pela boca de lobo na Rua Joaquim Gonçalves Neto (Jardim Novo Horizonte).  
Nº. 4897/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de um Parque Linear com área de lazer na Av. Henrique Brunini (Loteamento Popular Fazenda Grande).  
Nº. 4898/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de um Parque Linear com área de lazer na Rua João Trevisan (Loteamento Popular Fazenda Grande).  
Nº. 4899/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Varrição e corte de mato nas calçadas da Rua São Lázaro (Jardim Morumbi).  
Nº. 4900/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Corte de mato, varrição e limpeza na Rua Paschoal Guzzo (Jardim Messina).  
Nº. 4901/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de academia ao ar livre na Praça Décio de Campos Bicudo, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes da Silva, próximo ao nº 790 (Bairro Anhangabaú).  
Nº. 4902/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Manutenção do gramado dos campos de futebol do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Romão de Souza e do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo.  
Nº. 4903/2017 - FAOUAZ TAHA - Inclusão de "Iniciação Musical" como disciplina no currículo da Rede Municipal de Ensino.  
Nº. 4904/2017 - FAOUAZ TAHA - Realização de curso de capacitação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os funcionários da Guarda Municipal de Jundiá.  
Nº. 4905/2017 - LEANDRO PALMARINI - Tapamento de buraco na pavimentação asfáltica, defronte do número 106 da Rua Professor João Duarte Paes (Bairro Cidade Luiza).  
Nº. 4906/2017 - LEANDRO PALMARINI - Instalação de placa toponímica na "Praça Hermantina Lucio de Toledo" (Jardim Rio Branco).  
Nº. 4907/2017 - LEANDRO PALMARINI - Plantio de mudas e adequação paisagística da "Praça Hermantina Lucio de Toledo" (Jardim Rio Branco).  
Nº. 4908/2017 - LEANDRO PALMARINI - Plantio de árvores, em áreas disponíveis, por compensação ambiental, nos loteamentos Tereza Cristina e Portal da Colina.  
Nº. 4909/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Substituição de árvore por uma de perfil mais adequado na Rua Alberto Picchi, altura do nº 65 (Jardim Bandeiras).  
Nº. 4910/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza e remoção de entulho em área pública na Rua Manoel Almeida Curado, ao lado do nº 226, e na viela adjacente (Jardim Tamoio).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 4911/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Melhorias na iluminação da viela da Rua Manoel Almeida Curado, ao lado do nº 226, que a interliga à Rua Ten. José Palermo (Jardim Tamoio).

Nº. 4912/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Jardim Tamoio, notadamente nas Ruas Ten. José Palermo e Manoel Almeida Curado.

Nº. 4913/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Sinalização vertical e horizontal em ponto de parada de ônibus na Av. Sebastião Mendes Silva, defronte do nº 539 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 4914/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza de bocas de lobo na Av. Cap. Francisco Copelli, altura dos nºs 821 e 920 (Jardim Tarumã).

Nº. 4915/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza, remoção de entulho e varrição na Av. Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tarumã/Núcleo Balsan).

Nº. 4916/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de redes de água e esgoto no Loteamento Ponte Alta (Bairro Ivoturuaia).

Nº. 4917/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros).

Nº. 4918/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Mesiedes Bego, defronte ao nº 231 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 4919/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Raspagem de guia na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do número 630 (Vila Vianelo).

Nº. 4920/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Reparo em asfalto danificado na Rua Manoel Inácio Moreira, defronte ao número 282 (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 4921/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recolhimento de galhos na Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte o número 966 (Vila Vianelo).

Nº. 4922/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato na praça Tereza de Jesus Saldanha na Av. Antônio Frederico Ozanan (Vila Rio Branco).

Nº. 4923/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco defronte ao nº 5.651 da Estrada Municipal do Varjão

Nº. 4924/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco defronte ao nº 3.107 da Estrada Municipal do Varjão

Nº. 4925/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco defronte ao nº 2.891 da Estrada Municipal do Varjão.

Nº. 4926/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de redutor de velocidade na Av. Caetano Gornati, altura do número 1270 (Bairro Engordadouro).

Nº. 4927/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Corte de mato, roçada e limpeza das calçadas ao longo das áreas públicas da Rua Vítor Marcelo de Castro, (Parque Cidade Jardim).

Nº. 4928/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Instalação de iluminação no ecoporto do Jardim Tarumã.

Nº. 4929/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Repinte de lombada na Rua Angélica Queiroz Guimarães, altura do número 54 (Vila Comercial).

Nº. 4930/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Corte de mato, raspagem e limpeza nas ruas do Jardim do Lago.

Nº. 4931/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Dr. Hegg (Vila Arens).

Nº. 4932/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 331 da Av. Alberto Rodrigues de Oliveira (Jardim Florestal).

Nº. 4933/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento do asfalto na Rua Corumbataí, esquina com a Rua Rio Claro (Vila Hortolândia).

Nº. 4934/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 113 da Rua Cândido Mojola (Vila Hortolândia).

Nº. 4935/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na esquina das ruas Prof. João Duarte Paes e Professora Palmira Aurora Rinaldi (Vila Hortolândia).

Nº. 4936/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudos visando parceria com a Universidade de Brasília-UnB para implantação do "Programa Universidade do Envelhecer" no Município.

Nº. 4937/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Desassoreamento, corte de mato e limpeza do Córrego do Gramadão, no trecho da Av. Alceu Damião Peixoto (Casa Branca).

Nº. 4938/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Instalação de academia ao ar livre e playground na área localizada no

entroncamento da Rua Peri com a Av. Alceu Damião Peixoto (Casa Branca).

Nº. 4939/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudos para remoção de árvore localizada na Rua Guaicurus, defronte do nº 75 (Jardim Guanabara).

Nº. 4940/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de tronco de árvore na Rua Pedro Galli, próximo do nº 97 (Vila Santa Marina).

Nº. 4941/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na área da Rua Pedro Galli, ao lado do nº 120 (Vila Santa Marina).

Nº. 4942/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato, limpeza e poda de árvores na área pública da Rua Irmã Maria de São Luiz (Vila Josefina).

Nº. 4943/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Praça Palestina (Jardim Danúbio).

Nº. 4944/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Substituição da placa toponímica da Praça Palestina (Jardim Danúbio).

Nº. 4945/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Revitalização da praça situada próximo do n.º 581 da Rua Lúcia Bressan Passarin (Vila Rica).

Nº. 4946/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza nos terrenos entre os nºs 2.400 e 2.600 da Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Rami).

Nº. 4947/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Fiscalização contra focos de dengue no trecho entre os nºs 2.400 e 2.600 da Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Rami).

Nº. 4948/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza da área pública na esquina da Rua Buenos Aires com a Rua Luiz Antônio Aiello Filho (Vila Helena).

Nº. 4949/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Tapamento de buraco próximo do nº 150 da Rua Centenário (Vila Comercial).

Nº. 4950/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Ações para contenção de afundamento do asfalto e tapamento de buraco no trecho da Rua Suíça, entre a Rua João Ferrara e a Rua Otelo Caiubi (Jardim Cica).

Nº. 4951/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Poda das raízes da árvore localizada na Rua Suíça, entre as ruas João Ferrara e Otelo Caiubi (Jardim Cica).

Nº. 4952/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Nivelamento do asfalto da Av. Samuel Martins, altura do número 2.225 (Jardim do Lago).

Nº. 4953/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza da praça entre as ruas Palermo e Catânia (Jardim Messina).

Nº. 4954/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Disponibilização, pela internet, dos resultados dos exames realizados pela rede municipal de saúde.

Nº. 4955/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Noêmia de Queiroz Telles Fonseca com a Av. 14 de Dezembro (Vila Mafalda).

Nº. 4956/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Repinte da sinalização de solo da Rua Noêmia de Queiroz Telles Fonseca (Vila Mafalda).

Nº. 4957/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato do canteiro central da Av. Francisco Pedroni (Cidade Nova).

Nº. 4958/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição das lâmpadas queimadas do escadão que liga a Avenida Dr. Nelson Villeja à Avenida Nações Unidas.

Nº. 4959/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Reforma da rampa localizada entre as Ruas São Vicente de Paulo e Jorge Zollner (Centro).

Nº. 4960/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e nivelamento do piso tátil no entorno do Hospital São Vicente de Paulo, nas calçadas das Ruas São Vicente de Paulo, João Lopes, Anchieta e Jorge Zollner (Centro).

Nº. 4961/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Construção de calçada na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, no trecho entre os nºs. 175 e 505, área reservada para a construção de um parque (Parque Cidade Jardim - fase I).

Nº. 4962/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda das árvores em toda a extensão da Av. Samuel Martins (Vila Progresso).

Nº. 4963/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas e diurnas pela Guarda Municipal na Rua João Tonini e na Rua Américo Genari, bem como nas ruas adjacentes da Vila Galvão/Jardim Florestal.

Nº. 4964/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas e meio-fio da Av. Monsenhor Venerando Nalini, no trecho



## PODER LEGISLATIVO

entre as Ruas Dr. Antenor Soares Gandra e Glória Rocha Genovese (Bairro Colônia).

Nº. 4965/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de cobertura nos pontos de parada de ônibus na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, na altura dos nºs. 23, 233 e 391 (Parque Cidade Jardim - fase I).

Nº. 4966/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Várzea Paulista, altura do nº. 420 (Vila Agrícola).

### 2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Carta Protocolo nº 530.670/17, da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, em resposta à Moção nº 46, de todos os Vereadores, de Apelo ao Governador do Estado para que, com urgência, realize convênios com os Municípios de Jundiaí, Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista para a realização de obras de adequação e revitalização da estrada vicinal Marginal do Rio Jundiaí.

2. Of. UGCC/DAP nº 82/2017, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 018/2016, com a Associação Aquática Jundiaí.

3. Of. UGCC/DAP nº 83/2017, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 06/2016, com a Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

4. Of. UGCC/DAP nº 85/2017, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo VI ao Convênio nº 76/2012, com o Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-te-Vi.

5. Of. UGCC/DAP nº 86/2017, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo VII ao Convênio nº 073/2012, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Jundiaí.

6. Ofício-SUP/EXT-0737/2017, do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, em resposta à Moção nº 55, do Vereador Gustavo Martinelli, de APELO ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) por duplicação da Rodovia Tancredo de Almeida Neves (SP 332; "Estrada Velha") no trecho compreendido entre Jundiaí e Campo Limpo Paulista.

7. Ofício nº 46555/2017/SEI-MCTIC, do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em resposta à Moção nº 67, do Vereador Faouaz Taha, de APELO ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para que exijam, das empresas prestadoras de serviços de internet, telefonia móvel e TV por assinatura, melhorias nos serviços prestados na região central de Jundiaí.

8. Ofício G.S. nº 6.219/2017, do Secretário de Estado da Saúde, em resposta à Moção nº 10, do Vereador Wagner Tadeu Ligabó, de APELO ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin e ao Sr. Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, Dr. David Everson Uip, para a implantação do Projeto "Acessa SUS" na região do Aglomerado Urbano de Jundiaí.

9. Carta do Presidente da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas-APCD/Regional Jundiaí, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 201, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de congratulações com a referida entidade pela realização do Programa Prevenção e Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GP.L. nº 249/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.855, que altera a Lei 7.396/2010, que exige uso de crachá de identificação por funcionários ou prestadores de serviços em casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos similares, para prever afixação de cartaz com informações sobre a empresa responsável pela segurança do evento.

2. Of. GP.L. nº 250/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.856, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ (segundo domingo de outubro).

3. Of. GP.L. nº 251/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.857, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o Espetáculo "DEUSAS QUE DANÇAM - FOLCLORES DO MUNDO" (outubro).

4. Of. GP.L. nº 255/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.858, que proíbe queimadas, regula reparação do dano ambiental e cria Comissão Técnica Permanente.

5. Of. GP.L. nº 257/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.859, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho).

6. Of. GP.L. nº 258/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.860, que altera a Lei 8.527/2015, que permite manifestações culturais de rua nos locais e condições que especifica, para excluir de sua incidência os artesãos e reformular a permissão de comercialização de bens.

7. Of. GP.L. nº 259/2017, encaminhando cópia da Lei nº 8.861, que prevê rampas de acesso para cadeirantes em vias públicas, junto às faixas de pedestres nelas demarcadas.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício nº 3994/17 – JUR Protocolado nº 80.934/2017 – MP, do Ministério Público Estadual, solicitando envio de lei.

2. Ofício DM 68/17, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, solicitando reserva do Plenário para o dia 10/11 (prot. 79172).

3. Ofício do PSOL – Jundiaí solicitando reserva do Plenário dia 25 de novembro, das 14h às 18h (prot. 79173).

4. Ofício nº 3994/17 – JUR – Protocolado nº 80.930/2017 – MP, do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando cópia de lei (79177).

5. Ofício PSM 282/2017, do Vereador Paulo Sergio Martins, solicitando suspensão da 39ª S.O para comemoração alusiva ao Dia da Umbanda (prot. 79182).

6. Convite da Paróquia São João Batista para a 20ª Festa "Luzes na Ponte", dia 11/11 (prot. 79186).

7. Ofício do PDT solicitando autorização para uso do Plenário dia 10 de dezembro (prot. 79193).

8. Ofício GVCL 148/2017, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando cópia de documento referente à PELOJ 136 (prot. 79198).

9. Ofício de José Carlos Cruz Advocacia solicitando acesso a cópia de portaria de nomeação de ex-funcionário (prot. 79200).

10. Convite para a assinatura de autorização de início de obras de reforma da EE Padre Maurílio Tomanik, dia 13 de novembro (prot. 79203).

11. Convite para o programa Feira do Produtor Rural, em 14 de novembro, às 18h (prot. 79220).

12. Ofício 140/2017, do Procon Jundiaí, solicitando reserva do plenário dias 14 e 27 de novembro (prot. 79223).

13. Ofício WTL nº 088/2017, do Vereador Wagner Tadeu Ligabó, justificando ausência na 39ª S.O (79228).

14. Ofício 015/2017-CRJ, do Centro de Reabilitação Jundiaí, solicitando atestado de funcionamento (79231).

- Outros Comunicados

- Tribuna Livre

Inscritos:

1 - LEONÉZIO MEGIATO - Reforma política

2 - ALEXANDRO TIMÓTEO - Projeto Vem Pra Rua

3 - MARCEL AVELINO LIRA - UBER

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.358/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, o Plano de Metas de Governo e as Metas e Prioridades de 2018. Aprovado.

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo,





## PODER LEGISLATIVO

Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

4.b) Oradores

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Horário de Encerramento: 21:57

**GUSTAVO MARTINELLI – Presidente**

### RESENHA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (Em 14 de novembro de 2017)

1) ABERTURA

Horário de Início: 22:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus. Ausente: Wagner Tadeu Ligabó.

2) ORDEM DO DIA

2.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.401/2017 - MESA DIRETORA - Altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para prever que o provimento do cargo de Assessor de Informações e Cerimonial será por servidor efetivo; prever a Escola do Legislativo de Jundiaí-ELJ; e dar outras providências. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.752/2017 - MESA DIRETORA - Institui, na Câmara Municipal, o PARLAMENTO JOVEM; e revoga o Decreto Legislativo 507/1992, que instituiu na Câmara Municipal a Câmara Jovem. Aprovado.

3. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael

Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Horário de Encerramento: 22:20

**GUSTAVO MARTINELLI – Presidente**

### PROJETO DE LEI Nº. 12.411

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Regula a emissão de receitas médicas e odontológicas; e revoga as Leis 4.766/1996 e 8.194/2014, correlatas.

Art. 1º. Toda receita médica e odontológica será emitida e impressa por meio eletrônico e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome, endereço e telefone do local onde foi emitida;

II – nome e endereço do paciente;

III – sobre o medicamento prescrito:

a) nome, acompanhado da identificação do respectivo princípio ativo;

b) forma de apresentação e de uso;

c) concentração e/ou dosagem; e

d) quantidade e/ou número de caixas.

§ 1º. O carimbo e a assinatura do profissional poderão ser manuais, caso ele não possua certificação digital.

§ 2º. No caso de impossibilidade de utilização de meio eletrônico, a receita poderá ser preenchida manualmente, desde que em letra legível, ou datilografada.

§ 3º. A utilização de abreviaturas será acompanhada de sua respectiva descrição.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município-UFM, por receita, dobrada na reincidência.

Art. 3º. São revogadas:

I – a Lei nº 4.766, de 07 de maio de 1996, que exige nas receitas médicas forma legível; e

II – a Lei nº 8.194, de 14 de abril de 2014, que exige, em receitas médicas, informações sobre as farmácias populares no Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A presente propositura vem ao encontro do interesse social e do direito do consumidor de acesso à informação, garantido no Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), com a premissa de que, em prescrições médicas e odontológicas, sejam evitados os triviais erros na sua interpretação quando emitidas com caligrafia indecifrável, o que indubitavelmente coloca em risco até mesmo a vida dos pacientes.

Em recente pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo (USP), foi demonstrado que, em um hospital de Ribeirão Preto, uma a cada dez receitas emitidas apresentavam erros. De acordo com a autora dessa pesquisa, o resultado está acima do nível tolerado, que varia de 2% a 5%. Em tal estudo ainda é possível verificar os tipos de incorreções. E das 313 receitas com erros, em 20% era possível verificar falhas de aviamento resultantes da letra ilegível e com uso de abreviaturas, falhas na concentração do medicamento ou mesmo na prescrição por nome comercial.

O mesmo assunto foi tratado em uma pesquisa da Escola de Saúde Pública da Universidade de Minnesota, nos Estados Unidos, que analisou 12 estudos comparando erros médicos em receitas feitas à mão com aquelas computadorizadas, sendo conclusivo que nos hospitais que optaram pela informatização houve uma queda acentuada de 66% nos erros.

Por fim, observe-se que a proposta de revogação das normas já existentes que tratam do tema têm base em duas premissas: 1. a da Lei nº 4.766/1996 (“Exige nas receitas médicas forma legível”) visa unificar o assunto em um único diploma, valendo esclarecer que o que nela está disposto foi incorporado ao texto que ora apresento; e 2. a da Lei nº 8.194/2014 (“Exige, em receitas médicas, informações sobre as farmácias populares no Município”), pela constatação de que existem atualmente no Município cerca de 63 unidades de farmácias cadastradas no Programa Aqui tem Farmácia Popular ([http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/agosto/14/fpbrsc\\_sp.pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/agosto/14/fpbrsc_sp.pdf)), número que inviabiliza completamente o objetivo esperado pela norma (que prevê que tais farmácias tenham seu endereço e

## PODER LEGISLATIVO

número de telefone inscritos num espaço de 10cm na parte frontal da receita), o que inviabiliza disponibilizar todo seu conteúdo nas receitas médicas emitidas pelos serviços de saúde. Ademais, consta ainda que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, informou em agosto deste ano o fechamento de todas as unidades da Rede Própria do Programa Farmácia Popular até o final de 2017. Diante do exposto, estou certo de contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, para que assim possamos diminuir os problemas decorrentes da caligrafia e auxiliar não somente os profissionais, mas sobretudo os pacientes.

Sala das Sessões, 10/11/2017

**ARNALDO FERREIRA DE MORAES** - "Arnaldo da Farmácia"

### PROJETO DE LEI Nº. 12.412 (Romildo Antonio da Silva)

Veda utilização de equipamento portátil de comunicação por clientes em áreas de agências, postos e correspondentes de instituições financeiras onde haja retirada de numerário.

Art. 1º. É vedada a clientes a utilização de equipamento portátil de comunicação em agências, postos e correspondentes de instituições financeiras, nas áreas onde haja retirada de numerário.

Art. 2º. As instituições financeiras deverão:

I – afixar cópia desta lei em áreas de circulação de clientes;  
II – colocar placas indicativas da vedação nos locais em que ela se aplica;

III – orientar os clientes quanto ao cumprimento desta lei.

Art. 3º. A infração desta lei implica:

I – à instituição financeira, multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência;

II – aos clientes:

a) advertência para desligar o equipamento;  
b) se não atendida a advertência: retenção do equipamento, mediante comprovante, que será devolvido somente quando se retirar do local;  
c) se reincidir na infração com outro equipamento: retirada imediata do local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem o objetivo de evitar que, por meio de ligações de celulares ou mensagens, cúmplices de criminosos repassem informações sobre saques, possibilitando assaltos e sequestros-relâmpagos.

Sala das Sessões, 10/11/2017

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

### PROJETO DE LEI Nº 12.413 (Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

Art. 1º Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 157.919 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação, e a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a reurbanização fundiária do assentamento, instalado no local, assim como, a alienação de lotes ou unidades habitacionais às entidades familiares ali residentes.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas "b" e "f" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO** - Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 856/2012  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : Desapropriação para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DE JUNDIAÍ  
Cadastro Municipal : 08.007.001-2  
Matrícula : 157.919 do 2º C.R.I Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº  
Jardim Tarumã  
Imóvel : terreno  
Testada : \*\*\*\*\*

4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 2.796,75 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	2.796,75 m² X	R\$ 250,00 /m² =	R\$ 699.187,50
TOTAL	=		R\$ 699.187,50

(Seiscentos e Noventa e Nove Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiaí, 18 de Outubro de 2017.

THALES GASSER FORT  
Engenheiro UGSP/DOBR/DP



**PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que tem o objetivo de obter a autorização legislativa para doação de área pública do Município, classificada como bem domial, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para o fim específico de regularização e reurbanização de núcleo de submoradias existente no local.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no Município, na medida em que os resultados saltam os olhos, principalmente na melhoria de condições de vida dos munícipes beneficiados por programas de reurbanização.

No caso, os munícipes ocupam área pública localizada no Jardim São Camilo há muitos anos, são cadastrados da FUMAS, e encontram-se totalmente integrados na comunidade local, porém em situações precárias.

O projeto de lei prevê a doação de área à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização técnica e registral da área ocupada, integrante do núcleo de submoradias local, objetivando a alienação aos seus ocupantes.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art.110, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença do interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura está amparada na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como que possui adequação orçamentário-financeiro conforme demonstrativo que segue em anexo.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO - Prefeito Municipal



PLANTA DE SITUAÇÃO (s/escala)

DESCRIÇÃO: <b>PROJETO COMPLETO</b>	FORMA: <b>ÚNICA</b>
OBJETO: PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS QUALTIP: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DA "VILA DOS SONHOS", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
LOCAL: Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº Bairro do Jardim São Camilo - Jundiá / SP Imóvel da matrícula nº 157.919 do 2º ORI de Jundiá/SP	
DATA: 31/10/2017	Nº CONTRIBUINTE: 08.007.001-2
ESCALA: 1:300	
VIDE AO LADO	 LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito do Município de Jundiá
Área da Matrícula 157.919/2º ORI: 2.796,75	 Engenheiro Civil CREA SP 080223408-0 ANE 080223408-020078
APROVAÇÃO:	 Técnico em Edificações CREA SP 080247452
FONE: (11) 4953-1732	

**PROJETO DE LEI Nº. 12.414**  
(Cristiano Lopes)

Altera a Lei nº 8.818/2017, que instituiu a "OLIMPIÁDA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE", para redenominar o evento de "JOGOS + 60" e dar outras providências.

Art. 1º. A Lei nº 8.818, de 26 de julho de 2017, que instituiu a "OLIMPIÁDA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar:

Ementa: "Institui os 'JOGOS +60'." (NR);

II – na parte normativa, convertendo-se o parágrafo único do art. 1º em § 1º:

"Art. 1º. São instituídos os 'JOGOS +60', a serem realizados anualmente, com o objetivo de valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar por meio do incentivo à adoção de estilo de vida ativo e saudável e de convívio social para pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade.

(...)

§ \_\_. O Executivo tem preferência na organização e realização dos JOGOS e, caso não demonstre interesse, poderão estas ser promovidas por instituições que trabalhem com idosos." (NR)

Art. 2º. É revogado o art. 4º da Lei nº 8.818/2017.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

As alterações ora apresentadas resultaram de uma troca de informações com a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, e também visam acompanhar proposta do Ministério do Esporte.

Na esteira do que foi instituído pela Lei nº 8.818/2017, cumpre ressaltar que, com 13,5% da população composta por pessoas com sessenta anos ou mais, Jundiá contabiliza hoje cerca de 53 mil idosos, de um total de 393 mil habitantes, de acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Jundiá foi eleita



## PODER LEGISLATIVO

a 7ª melhor cidade do Brasil para envelhecer, segundo uma pesquisa do Instituto de Longevidade Mongeral Aegon em parceria com a Fundação Getúlio Vargas.

Com as alterações propostas, os “JOGOS +60” incentivarão ainda mais a prática do esporte e, portanto, colaborarão para mais melhorias na vida dos idosos que aqui residem e a integração de todos.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 14/11/2017

**CRISTIANO LOPES**

### MOÇÃO Nº 89

APOIO à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/09, do ex-Deputado federal ALEXANDRE SILVEIRA, que prevê autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Polícia Federal.

A Polícia Federal é uma notável instituição que tem desenvolvido excelentes operações no combate de desvios de recursos públicos e corrupção, sendo referência para outros países e elogiada pelo povo brasileiro, constituindo-se na instituição de maior credibilidade no país e de suma importância para a nação. Atualmente, estão entre as responsabilidades constitucionalmente atribuídas à Polícia Federal atividades de controle e fiscalização, emissão de passaportes, registro de armas, licenças para segurança privada e controle de produtos químicos, além dos controles de fronteiras e migratórios, atividades fundamentais no combate às organizações criminosas. Diante de tantas atribuições, a instituição sofre com o contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros, materiais e humanos. Com a falta de autonomia gerencial, a Policial Federal fica “engessada”, não podendo atuar adequadamente nos postos de fronteiras terrestres, marítimas e aeroportuárias, deixando nossas fronteiras fragilizadas.

Historicamente, fora do Poder Judiciário e do Ministério Público, há órgãos que receberam o devido enaltecimento institucional, a saber, entre outros: Defensoria Pública da União, Advocacia-Geral da União (AGU), os Tribunais de Contas, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Banco Central do Brasil, Controladoria-Geral da União (CGU), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Agências Reguladoras e universidades. Em igual sentido, elaborada pela Associação dos Delegados da Polícia Federal (ADPF) e apresentada pelo ex-Deputado federal ALEXANDRE SILVEIRA, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/09 visa não a independência da Polícia Federal e, sim, tão-somente, sua autonomia funcional, administrativa e orçamentária, não podendo confundir-se autonomia gerencial com independência absoluta: a Polícia Federal continuaria vinculada ao Ministério da Justiça; aos órgãos de controle da União, tais como Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU); ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público; e ao controle jurisdicional dos órgãos do Poder Judiciário. A PEC é clara, em sua justificativa, de que tem caráter preventivo, visando evitar interferências externas às investigações conduzidas pela Polícia Federal, já que sem interferências financeiras, orçamentárias e gerenciais, haverá autonomia nas ações de Polícia Judiciária, que se destinam à investigação de crimes, colhendo provas, materialidade (existências do fato) e autoria, para que o Ministério Público possa formalizar a acusação, desencadeando a ação penal, e o Poder Judiciário possa julgar o infrator.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/09, do ex-Deputado federal ALEXANDRE SILVEIRA, que prevê autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Polícia Federal. Dê-se ciência à Câmara dos Deputados na pessoa do Presidente, Deputado RODRIGO MAIA.

Sala das Sessões, 14-11-2017.

**ANTONIO CARLOS ALBINO** (Albino)

### MOÇÃO Nº 90

APELO ao Supremo Tribunal Federal (STF) por preferência no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que reivindica correção da tabela do Imposto de Renda.

Em 2014 a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) propôs ao Supremo Tribunal Federal (STF) ação direta de inconstitucionalidade (Adin) em que reivindica correção anual da tabela de Imposto de Renda levando-se em conta a inflação real registrada a cada ano. Na época o Ministro-relator, LUÍS ROBERTO BARROSO, decidiu não atender pedido de liminar (decisão provisória que pode ser expedida individualmente de forma mais célere) sobre o assunto; no mesmo ano o magistrado disse que a ação teria “rito abreviado” mas ainda não sinalizou quando concluirá e liberará o voto, o que permitiria à presidente do STF, Ministra CÂRMEM LÚCIA, marcar o julgamento da Adin.

Segundo a OAB a defasagem na tabela do Imposto de Renda – diferença entre as correções realizadas e aquelas apontadas pela inflação real – é de 83,12% desde 1997. Essa deficiência na correção elevou, na prática, o número de contribuintes sujeitos ao recolhimento do tributo sem a devida contraprestação de aumento de salário, de modo a reduzir o poder de compra dos cidadãos. Tendo em vista que o país atravessa grave crise econômica, que traz sérias consequências à população, torna-se essencial que, pelo menos no que diz respeito ao Imposto de Renda, essa correção seja realizada, motivo por que

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Supremo Tribunal Federal (STF) por preferência no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que reivindica correção da tabela do Imposto de Renda. Dê-se ciência a:

1. Ministro do Supremo Tribunal Federal LUÍS ROBERTO BARROSO;
2. Presidente do Supremo Tribunal Federal Ministra CÂRMEM LÚCIA.

Sala das Sessões, 14-11-2017.

**FAOUAZ TAHA**

### 8ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017 – 19:00 HS

#### PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI N.º 12.381/2017 – PREFEITO MUNICIPAL** – Fixa o Orçamento Público para o Exercício de 2018.

Em 19 de outubro de 2017.

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**